



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 233

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 034
Contratos	Pág. 044
Decreto	Pág. 080
Outros	Pág. 081

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria

da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART

LTDA:26807519000170 2025-12-22T15:25:24-03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/ 2025**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90045/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 060/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, tratores e máquinas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90045/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

KLEBIS KLEI DE BRITO BENEVIDES - ME

CNPJ: 11.712.611/0001-89 - I.M: 3/0036.

Endereço: Av. Francisco Edvaldo, nº 55, Alto do Cecílio, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000.

Email: klebis92@hotmail.com / janedanielaa44@gmail.com. Fone: (89) 98130-7288 / (89) 98105-7104.

Representante Legal: Klebis Klei de Brito Benevides - CPF: 804.830.201-25.

Dados Bancários: Conta Corrente: 10.521-X, Agência: 3630-7, Banco do Brasil/SA.

Grupo 1 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
2	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
3	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
4	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	Fiat Ducato Cargo 8.	Diesel	2019	REDOH97	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
6	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1127	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00

VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01 R\$ 144.000,00

Grupo 2 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
7	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	55	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
8	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	55	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098DB


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI


9	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	55	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
10	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	25	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
11	Fiat Ducato Cargo 8.	Diesel	2019	REDOH97	25	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
12	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1127	25	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02							R\$ 48.000,00	

Grupo 3 - Serviços de Lanternagem, Desassentamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
13	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
14	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
15	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
16	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
17	Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019.	Diesel	2019	REDOH97	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
18	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1127	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03							R\$ 129.600,00	

Grupo 4 - Serviços de Lanternagem, Desassentamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
19	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	55	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
20	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	55	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
21	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	55	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
22	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	25	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
23	Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019.	Diesel	2019	REDOH97	25	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
24	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1127	25	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04							R\$ 43.200,00	

Grupo 05 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
25	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
26	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PIS5791	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
27	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
28	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
29	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
30	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
31	Renault Master Mbuss L3Hz.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
32	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
33	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
34	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
35	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
36	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 05							R\$ 262.800,00	

Grupo 06 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
37	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
38	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PIS5791	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
39	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	44	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
40	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
41	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098DB


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI


42	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
43	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
44	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
45	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	44	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
46	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
47	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
48	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	44	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 06							R\$ 73.200,00	

Grupo 07 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
49	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
50	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PIS5791	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
51	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
52	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
53	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
54	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
55	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
56	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
57	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
58	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
59	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
60	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 07							R\$ 181.860,00	

Grupo 08 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
61	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
62	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PIS5791	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
63	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	46	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.440,00
64	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
65	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
66	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
67	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
68	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
69	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	46	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.440,00
70	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
71	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
72	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	46	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.440,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 08							R\$ 53.340,00	

Grupo 09 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
73	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
74	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
75	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
76	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
77	Ônibus 15190EOD MAN – Placa.	Diesel	2010/11	NIR6047	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098DB


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


78	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa.	Diesel	2011	NIX8407	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
79	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
80	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	101	Homem/hora	R\$ 140,00	\$ 14.144,00
81	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	101	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 14.440,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 09							R\$ 225.260,00	

Grupo 10 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
82	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
83	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
84	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
85	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
86	Ônibus 15190EOD MAN – Placa.	Diesel	2010/11	NIR6047	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
87	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa.	Diesel	2011	NIX8407	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
88	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
89	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	19	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 2.660,00
90	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	19	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 2.660,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 10							R\$ 43.540,00	

Grupo 11 - Serviços de Lanternagem, Desassentamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
91	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
92	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
93	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
94	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
95	Ônibus 15190EOD MAN – Placa	Diesel	2010/11	NIR6047	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
96	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa	Diesel	2011	NIX8407	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
97	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
98	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	98	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.720,00
99	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	98	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.720,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 11							R\$ 219.520,00	

Grupo 12 - Serviços de Lanternagem, Desassentamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
100	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
101	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
102	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
103	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
104	Ônibus 15190 EOD MAN – Placa	Diesel	2010/11	NIR6047	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
105	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa	Diesel	2011	NIX8407	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
106	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
107	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	22	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
108	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	22	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098DB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



VALOR ESTIMADO DO GRUPO 12							R\$ 49.280,00	
Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Exclusivo para ME e EPP.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
119	VW Gol. Serviços de Manutenção Corretiva	Gasolina	2017	PIU1296	120	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 121							R\$ 21.600,00	
Serviços de Lanternagem, Desassentamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Santos/PI. Exclusivo para ME e EPP.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
120	VW Gol. Serviços de Lanternagem, Desassentamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria	Gasolina	2017	PIU1296	120	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 122							R\$ 21.600,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO							R\$ 1.516.800,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais)	

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Primeira Colocada: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** – CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.

Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.

Telefones: (86) 3211-1556.

E-mails: originalautoservicos@gmail.com

Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.

Grupo 1 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
2	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
3	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
4	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	Fiat Ducato Cargo 8.	Diesel	2019	REDOH97	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
6	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1l27	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01							R\$ 144.000,00	
Grupo 3 - Serviços de Lanternagem, Desassentamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
13	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
14	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
15	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
16	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
17	Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019.	Diesel	2019	REDOH97.	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
18	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1l27	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03							R\$ 129.600,00	
Grupo 05 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098DB


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
25	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
26	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PIS5791	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
27	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
28	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
29	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
30	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
31	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
32	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
33	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
34	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
35	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
36	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 05								R\$ 262.800,00

Grupo 07 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
49	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
50	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PIS5791	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
51	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
52	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
53	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
54	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
55	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
56	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
57	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
58	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
59	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
60	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 07								R\$ 181.860,00

Grupo 09 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.

Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
73	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
74	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
75	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
76	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
77	Ônibus 15190EOD MAN – Placa.	Diesel	2010/11	NIR6047	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
78	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa.	Diesel	2011	NIX8407	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
79	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
80	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	101	Homem/hora	R\$ 140,00	\$ 14.440,00
81	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	101	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 14.440,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 09								R\$ 225.260,00

Grupo 11 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Cota

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
91	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
92	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
93	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
94	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
95	Ônibus 15190EOD MAN – Placa	Diesel	2010/11	NIR6047	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
96	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa	Diesel	2011	NIX8407	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
97	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
98	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	98	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.720,00
99	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	98	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.720,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 11						R\$ 219.520,00		
VALOR TOTAL DO REGISTRO						R\$ 1.163.040,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e quarenta reais)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedações a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7496098DB**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

KLEBIS KLEI DE BRITO BENEVIDES
Representante Legal

IZAIRTON GOMES SOUSA
Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/ 2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90060/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 082/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de **material gráfico**, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90046/2024-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

SILVA & SOUSA INFORMATICA LTDA – EPP						
CNPJ nº 24.311.683/0001-66 – IE: 19.574.524-8.						
Endereço: Rua Coelho Rodrigues, nº 442, Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-054.						
E-mail: douglas9brlto@hotmail.com. Fone: (89) 3422-7259 / 99997-3853.						
Representante Legal: Douglas de Brito Silva – CPF: 579.778.101-82						
Dados Bancários: Conta Corrente 20974-0, Agência 3350-2, Banco do Brasil S/A.						
GRUPO 01 - MATERIAL GRÁFICO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%:						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Alvará de licença e funcionamento em policromia.	Unidade	2046	Própria	R\$ 0,70	R\$ 1.432,20
2	Agendas personalizadas	Unidade	2232	Própria	R\$ 22,06	R\$ 49.237,92
3	Apostilha para cursos diversos: miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor, até 100 páginas; acabamento em espiral.	Unidade	2325	Própria	R\$ 14,57	R\$ 33.875,25
4	Apostilha para cursos diversos: miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor, até 200 páginas; acabamento em espiral.	Unidade	2325	Própria	R\$ 14,57	R\$ 33.875,25
5	Bloco de acompanhamento de gestante	Bloco	93	Própria	R\$ 10,57	R\$ 983,01
6	Bloco de consulta com 100 folhas	Bloco	93	Própria	R\$ 6,14	R\$ 571,02
7	Boletim escolar.	Unidade	2790	Própria	R\$ 0,42	R\$ 1.171,80
8	Bloco de autorização com 100 folhas	Bloco	465	Própria	R\$ 9,00	R\$ 4.185,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B749609917


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


9	Bloco de requerimento de exame 100 folhas	Bloco	465	Própria	R\$ 5,18	R\$ 2.408,70
10	Bloco de requisição de combustíveis 2 vias carbonado com numeração.	Bloco	1860	Própria	R\$ 5,34	R\$ 9.932,40
11	Bloco meio fio timbrado c/100 folhas	Bloco	465	Própria	R\$ 4,51	R\$ 2.097,15
12	Bloco para rascunho caderneta c/100 folhas	Bloco	465	Própria	R\$ 4,05	R\$ 1.883,25
13	Bloco timbrado com marca d'água colorido	Bloco	930	Própria	R\$ 4,63	R\$ 4.305,90
14	Capas de processo administrativo com	Unidade	5580	Própria	R\$ 0,62	R\$ 3.459,60
15	Caderno brochura com 48 folhas	Unidade	4650	Própria	R\$ 0,82	R\$ 3.813,00
16	Capa de processo de aluno	Unidade	5580	Própria	R\$ 0,58	R\$ 3.236,40
17	Carimbo madeira tamanho g	Unidade	279	Própria	R\$ 21,79	R\$ 6.079,41
18	Carimbo madeira tamanho m	Unidade	279	Própria	R\$ 15,67	R\$ 4.371,93
19	Carimbo madeira tamanho p	Unidade	372	Própria	R\$ 6,61	R\$ 2.458,92
20	Carimbos automático tamanho 38x14	Unidade	558	Própria	R\$ 23,11	R\$ 12.895,38
21	Carimbos automático tamanho 47x18	Unidade	558	Própria	R\$ 16,07	R\$ 8.967,06
22	Carimbos automático tamanho 58x22	Unidade	558	Própria	R\$ 11,17	R\$ 6.232,86
23	Cartão de gestante	Unidade	930	Própria	R\$ 1,35	R\$ 1.255,50
24	Cartão de hiperdia cartolina frente e verso com logomarca colorida	Unidade	2046	Própria	R\$ 0,30	R\$ 613,80
25	Cartão de vacina da criança	Unidade	4650	Própria	R\$ 1,12	R\$ 5.208,00
26	Cartaz colorido f-04.	Unidade	3720	Própria	R\$ 0,52	R\$ 1.934,40
27	Cartilha da dengue	Unidade	13950	Própria	R\$ 1,18	R\$ 16.461,00
28	Certificados f-09 coloridos	Unidade	4650	Própria	R\$ 0,73	R\$ 3.394,50
29	Certificados f-18 coloridos	Unidade	4650	Própria	R\$ 1,22	R\$ 5.673,00
30	Confecção de adesivo pelícano calandrada	Metro	1860	Própria	R\$ 64,13	R\$ 119.281,80
31	Confecção de banner base solvente	Metro	1395	Própria	R\$ 66,01	R\$ 92.083,95
32	Confecção de cartazes f4 colorido	Unidade	1395	Própria	R\$ 0,75	R\$ 1.046,25
33	Confecção de cartilha para cursos profissionalizantes	Unidade	2325	Própria	R\$ 2,44	R\$ 5.673,00
34	Confecção de cartilhas sobre o idoso	Unidade	7440	Própria	R\$ 2,75	R\$ 20.460,00
35	Confecção de certificados	Unidade	2790	Própria	R\$ 3,58	R\$ 9.988,20
36	Confecção de crachás coloridos para eventos	Unidade	3720	Própria	R\$ 1,30	R\$ 4.836,00
37	Confecção de envelopes personalizados coloridos	Unidade	9300	Própria	R\$ 0,34	R\$ 3.162,00
38	Confecção de quebra f-09 papel couchê 300g	Unidade	13950	Própria	R\$ 1,03	R\$ 14.368,50
39	Confecção de pastas personalizadas coloridas para eventos	Unidade	13950	Própria	R\$ 0,96	R\$ 13.392,00
40	Convites f-09 coloridos.	Unidade	5580	Própria	R\$ 0,87	R\$ 4.854,60
41	Convites f-18 coloridos.	Unidade	9300	Própria	R\$ 0,76	R\$ 7.068,00
42	Diário de educação física	Unidade	1860	Própria	R\$ 1,63	R\$ 3.031,80
43	Diário escolar	Unidade	2790	Própria	R\$ 2,67	R\$ 7.449,30
44	Diploma f-18 colorido	Unidade	2790	Própria	R\$ 0,90	R\$ 2.511,00
45	Envelope branco saco ofício 24x34 timbrado.	Unidade	4650	Própria	R\$ 0,70	R\$ 3.255,00
46	Envelope amarelo saco ofício 24x34 timbrado.	Unidade	7440	Própria	R\$ 0,70	R\$ 5.208,00
47	Envelope amarelo saco ofício 31x41 timbrado.	Unidade	3720	Própria	R\$ 0,77	R\$ 2.864,40
48	Envelope branco saco ofício 31x41 timbrado.	Unidade	4185	Própria	R\$ 0,77	R\$ 3.222,45
49	Ficha de acompanhamento e rendimento escolar	Unidade	2325	Própria	R\$ 0,26	R\$ 604,50
50	Ficha de ambulatório com logomarca colorida	Bloco	372	Própria	R\$ 15,00	R\$ 5.580,00
51	Ficha cadastral.	Unidade	2046	Própria	R\$ 0,28	R\$ 572,88
52	Ficha clínica odontológica arcada dentária f-4 cartolina	Unidade	2046	Própria	R\$ 0,37	R\$ 757,02
53	Ficha de cadastro da família	Bloco	930	Própria	R\$ 4,46	R\$ 4.147,80
54	Ficha de educação física com logomarca colorida	Unidade	2046	Própria	R\$ 0,16	R\$ 327,36

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B749609917

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

55	Ficha de evolução clínica	Bloco	1116	Própria	R\$ 3,71	R\$ 4.140,36
56	Ficha de formação de turma	Unidade	11160	Própria	R\$ 0,26	R\$ 2.901,60
57	Ficha de frequência com logomarca colorida	Bloco	4650	Própria	R\$ 0,28	R\$ 1.302,00
58	Ficha de hipertensão	Bloco	1395	Própria	R\$ 8,22	R\$ 11.466,90
59	Ficha de histórico escolar	Unidade	4650	Própria	R\$ 0,26	R\$ 1.209,00
60	Ficha de laudos para bpa	Bloco	93	Própria	R\$ 3,48	R\$ 323,64
61	Ficha de marcação de consultas/exames/encaminhamento	Bloco	93	Própria	R\$ 2,91	R\$ 270,63
62	Ficha de matrícula	Unidade	4650	Própria	R\$ 0,27	R\$ 1.255,50
63	Ficha de movimento escolar do ensino fundamental com logomarca colorida	Bloco	4650	Própria	R\$ 6,54	R\$ 30.411,00
64	Ficha de receita azul f24	Bloco	112	Própria	R\$ 4,41	R\$ 493,92
65	Ficha de rendimento do ensino fundamental com logomarca colorida	Unidade	2325	Própria	R\$ 0,28	R\$ 651,00
66	Ficha de requisição de mamografia	Bloco	93	Própria	R\$ 9,12	R\$ 848,16
67	Ficha de sistema de informação de monitoramento das doenças diarréicas	Bloco	930	Própria	R\$ 20,07	R\$ 18.665,10
68	Ficha de relatório de acompanhamento do aluno com logomarca colorida	Unidade	2325	Própria	R\$ 0,27	R\$ 627,75
69	Ficha de resultado final com logomarca colorida	Unidade	7440	Própria	R\$ 0,27	R\$ 2.008,80
70	Ficha de visita domiciliar f-36 com logomarca	Bloco	112	Própria	R\$ 6,13	R\$ 686,56
71	Ficha de visita f-9 com logomarca	Unidade	7440	Própria	R\$ 0,23	R\$ 1.711,20
72	Folder informativo formato f4 colorido	Unidade	13950	Própria	R\$ 0,31	R\$ 4.324,50
73	Folder para campanha educativa f-18 com logomarca	Unidade	18600	Própria	R\$ 0,31	R\$ 5.766,00
74	Folder para campanha educativa f-09 colorido.	Unidade	12090	Própria	R\$ 0,31	R\$ 3.747,90
75	Panfletos f-16 colorido com logomarca colorido.	Unidade	1767	Própria	R\$ 0,17	R\$ 300,39
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01					R\$ 660.871,33	

GRUPO 02: MATERIAL GRÁFICO - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%

Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
76	Alvará de licença e funcionamento em políchromia.	Unidade	154	Própria	R\$ 0,70	R\$ 107,80
77	Agendas personalizadas	Unidade	168	Própria	R\$ 21,64	R\$ 3.635,52
78	Apostilha para cursos diversos: miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor, até 100 páginas; acabamento em espiral.	Unidade	175	Própria	R\$ 14,30	R\$ 2.502,50
79	Apostilha para cursos diversos: miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor, até 200 páginas; acabamento em espiral.	Unidade	175	Própria	R\$ 14,30	R\$ 2.502,50
80	Bloco de acompanhamento de gestante	Bloco	7	Própria	R\$ 10,37	R\$ 72,59
81	Bloco de consulta com 100 folhas	Bloco	7	Própria	R\$ 6,03	R\$ 42,21
82	Boletim escolar.	Unidade	210	Própria	R\$ 0,42	R\$ 88,20
83	Bloco de autorização com 100 folhas	Bloco	35	Própria	R\$ 5,94	R\$ 207,90
84	Bloco de requerimento de exame 100 folhas	Bloco	35	Própria	R\$ 5,09	R\$ 178,15
85	Bloco de requisição de combustíveis 2 vias carbonado com numeração.	Bloco	140	Própria	R\$ 5,25	R\$ 735,00
86	Bloco meio fio timbrado c/100 folhas	Bloco	35	Própria	R\$ 4,43	R\$ 155,05
87	Bloco para rascunho caderneta c/100 folhas	Bloco	35	Própria	R\$ 3,99	R\$ 139,65
88	Bloco timbrado com marca d'água colorido	Bloco	70	Própria	R\$ 4,55	R\$ 318,50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B749609917

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

89	Capas de processo administrativo com	Unidade	420	Própria	R\$ 0,62	R\$ 260,40
90	Caderno brochura com 48 folhas	Unidade	350	Própria	R\$ 0,82	R\$ 287,00
91	Capa de processo de aluno	Unidade	420	Própria	R\$ 0,58	R\$ 243,60
92	Carimbo madeira tamanho g	Unidade	21	Própria	R\$ 21,81	R\$ 458,01
93	Carimbo madeira tamanho m	Unidade	21	Própria	R\$ 15,38	R\$ 322,98
94	Carimbo madeira tamanho p	Unidade	28	Própria	R\$ 6,50	R\$ 182,00
95	Carimbos automático tamanho 38x14	Unidade	42	Própria	R\$ 22,67	R\$ 952,14
96	Carimbos automático tamanho 47x18	Unidade	42	Própria	R\$ 15,76	R\$ 661,92
97	Carimbos automático tamanho 58x22	Unidade	42	Própria	R\$ 10,97	R\$ 460,74
98	Cartão de gestante	Unidade	70	Própria	R\$ 1,33	R\$ 93,10
99	Cartão de hiperdia cartolina frente e verso com logomarca colorida	Unidade	154	Própria	R\$ 0,59	R\$ 90,86
100	Cartão de vacina da criança	Unidade	350	Própria	R\$ 0,57	R\$ 199,50
101	Cartaz colorido f-04.	Unidade	280	Própria	R\$ 0,53	R\$ 148,40
102	Cartilha da dengue	Unidade	1050	Própria	R\$ 1,17	R\$ 1.228,50
103	Certificados f-09 coloridos	Unidade	350	Própria	R\$ 0,73	R\$ 255,50
104	Certificados f-18 coloridos	Unidade	350	Própria	R\$ 1,23	R\$ 430,50
105	Confecção de adesivo pelícano calandrada	Metro	140	Própria	R\$ 32,08	R\$ 4.491,20
106	Confecção de banner base solvente	Metro	105	Própria	R\$ 33,02	R\$ 3.467,10
107	Confecção de cartazes f4 colorido	Unidade	105	Própria	R\$ 0,75	R\$ 78,75
108	Confecção de cartilha para cursos profissionalizantes	Unidade	175	Própria	R\$ 2,45	R\$ 428,75
109	Confecção de cartilhas sobre o idoso	Unidade	560	Própria	R\$ 2,76	R\$ 1.545,60
110	Confecção de certificados	Unidade	210	Própria	R\$ 1,80	R\$ 378,00
111	Confecção de crachás coloridos para eventos	Unidade	280	Própria	R\$ 1,30	R\$ 364,00
112	Confecção de envelopes personalizados coloridos	Unidade	700	Própria	R\$ 0,35	R\$ 245,00
113	Confecção de quebra f-09 papel couchê 300g	Unidade	1050	Própria	R\$ 1,03	R\$ 1.081,50
114	Confecção de pastas personalizadas coloridas para eventos	Unidade	1050	Própria	R\$ 0,96	R\$ 1.008,00
115	Convites f-09 coloridos.	Unidade	420	Própria	R\$ 0,87	R\$ 365,40
116	Convites f-18 coloridos.	Unidade	700	Própria	R\$ 0,77	R\$ 539,00
117	Diário de educação física	Unidade	140	Própria	R\$ 1,64	R\$ 229,60
118	Diário escolar	Unidade	210	Própria	R\$ 2,68	R\$ 562,80
119	Diploma f-18 colorido	Unidade	210	Própria	R\$ 0,90	R\$ 189,00
120	Envelope branco saco ofício 24x34 timbrado.	Unidade	350	Própria	R\$ 0,71	R\$ 248,50
121	Envelope amarelo saco ofício 24x34 timbrado.	Unidade	560	Própria	R\$ 0,71	R\$ 397,60
122	Envelope amarelo saco ofício 31x41 timbrado.	Unidade	280	Própria	R\$ 0,78	R\$ 218,40
123	Envelope branco saco ofício 31x41 timbrado.	Unidade	315	Própria	R\$ 0,78	R\$ 245,70
124	Ficha de acompanhamento e rendimento escolar	Unidade	175	Própria	R\$ 0,27	R\$ 47,25
125	Ficha de ambulatório com logomarca colorida	Bloco	28	Própria	R\$ 8,05	R\$ 225,40
126	Ficha cadastral.	Unidade	154	Própria	R\$ 0,55	R\$ 84,70
127	Ficha clínica odontológica arcada dentária f-4 cartolina	Unidade	154	Própria	R\$ 0,73	R\$ 112,42
128	Ficha de cadastro da família	Bloco	70	Própria	R\$ 8,90	R\$ 623,00
129	Ficha de educação física com logomarca colorida	Unidade	154	Própria	R\$ 0,30	R\$ 46,20
130	Ficha de evolução clínica	Bloco	84	Própria	R\$ 7,41	R\$ 622,44
131	Ficha de formação de turma	Unidade	840	Própria	R\$ 0,51	R\$ 428,40
132	Ficha de frequência com logomarca colorida	Bloco	350	Própria	R\$ 0,54	R\$ 189,00
133	Ficha de hipertensão	Bloco	105	Própria	R\$ 16,42	R\$ 1.724,10
134	Ficha de histórico escolar	Unidade	350	Própria	R\$ 0,50	R\$ 175,00
135	Ficha de laudos para bpa	Bloco	7	Própria	R\$ 6,94	R\$ 48,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

136	Ficha de marcação de consultas/exames/encaminhamento	Bloco	7	Própria	R\$ 5,80	R\$ 40,60
137	Ficha de matrícula	Unidade	350	Própria	R\$ 0,51	R\$ 178,50
138	Ficha de movimento escolar do ensino fundamental com logomarca colorida	Bloco	350	Própria	R\$ 13,07	R\$ 4.574,50
139	Ficha de receita azul f24	Bloco	8	Própria	R\$ 8,80	R\$ 70,40
140	Ficha de rendimento do ensino fundamental com logomarca colorida	Unidade	175	Própria	R\$ 0,55	R\$ 96,25
141	Ficha de requisição de mamografia	Bloco	7	Própria	R\$ 18,23	R\$ 127,61
142	Ficha de sistema de informação de monitoramento das doenças diarréicas	Bloco	70	Própria	R\$ 20,07	R\$ 1.404,90
143	Ficha de relatório de acompanhamento do aluno com logomarca colorida	Unidade	175	Própria	R\$ 0,52	R\$ 91,00
144	Ficha de resultado final com logomarca colorida	Unidade	560	Própria	R\$ 0,51	R\$ 285,60
145	Ficha de visita domiciliar f-36 com logomarca	Bloco	8	Própria	R\$ 12,24	R\$ 97,92
146	Ficha de visita f-9 com logomarca	Unidade	560	Própria	R\$ 0,45	R\$ 252,00
147	Folder informativo formato f4 colorido	Unidade	1050	Própria	R\$ 0,61	R\$ 640,50
148	Folder para campanha educativa f-18 com logomarca	Unidade	1400	Própria	R\$ 0,61	R\$ 854,00
149	Folder para campanha educativa f-09 colorido.	Unidade	910	Própria	R\$ 0,61	R\$ 555,10
150	Panfletos f-16 colorido com logomarca colorido.	Unidade	133	Própria	R\$ 0,34	R\$ 45,22
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02					R\$ 46.685,21	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 707.556,54 (setecentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedações a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B749609917****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

DOUGLAS DE BRITO SILVA
Representante Legal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/ 2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90065/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 088/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **materiais descartáveis**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90065/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor) e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

DISTRIBUIDORA COMERCIAL H DA SILVA LTDA - EPP CNPJ nº 18.809.382/0001-64 – IE/IM: 19.521.267-3 / 11005737-9. Endereço: Rua Santa Rita, nº 2260, Canto da Várzea, Picos-PI, CEP: 64600-144. E-mail: comercialsilva20@gmail.com . Fone: (89) 99448-7673. Representante Legal: Romulo Ivo Araujo Luz – CPF: 044.872.923-79 Dados Bancários: Conta Corrente 55.755-2, Agência 0254-2, Banco do Brasil S/A.						
Grupo 1 - Materiais Descartáveis: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Colher descartável para refeição embalagem plástica com 50 unidades.	Pacote	750	Ultratalher	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
2	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades.	Pacote	750	Ultratalher	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
3	Garfo de plástico, descartável (para refeição), resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pct com 50 und.	Pacote	750	Ultratalher	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
4	Garfo de plástico, descartável (para sobremesa), resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pct com 50 und.	Pacote	750	Ultratalher	R\$ 2,20	R\$ 1.650,00
5	Copo descartável de 50ml.	Pacote	3750	Totoplast	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00
6	Copo descartável de 180 ml pacote com 100 und.	Unidade	6000	Totoplast	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
7	Copo descartável 300ml - confeccionado em polipropileno não tóxico, com resina termoplástica translúcida, incolor, com	Pacote	3750	Totoplast	R\$ 7,36	R\$ 27.600,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B74960998F


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


	capacidade de 300 ml.					
8	Guardanapo, papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras dimensões mínimas 22 x 23 cm 100% fibras naturais pacote com 50 unidades.	Pacote	3000	Sorella	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
9	Palito dental - palito dental em madeira caixa com 25 unid.	Caixa	23	Gina	R\$ 12,40	R\$ 285,20
10	Prato descartável fundo para refeição pct c/ 10 und.	Unidade	1500	Cristalcopo	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
11	Papel alumínio rolo 4m.	Unidade	262	Valor	R\$ 2,50	R\$ 655,00
12	Plástico filme de pvc transparente com 30m ideal para preservar e congelar os alimentos 28cm x 30m.	Unidade	750	Valor	R\$ 7,70	R\$ 5.775,00
13	Rolo de papel toalha de boa absorção para limpeza. Folha branca.	Unidade	750	Sorella	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
14	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, 7 micras, pacote com 10 unids.	Unidade	413	Brasileirinho	R\$ 3,60	R\$ 1.486,80
15	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 30 litros, 5 micras, pacote com 10 unids.	Unidade	900	Brasileirinho	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
16	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 50 litros, 7 micras, pacote com 10 unids.	Unidade	900	Brasileirinho	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
17	Sacola plástica leitosa com alça tamanho P (24x32). Pacote com 1000 und.	Unidade	150	Picos plast	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01					R\$ 82.647,00	

Grupo 2 - Materiais Descartáveis: - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%:

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
18	Colher descartável para refeição embalagem plástica com 50 unidades	Pacote	250	Ultratalher	R\$ 2,25	R\$ 562,50
19	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades	Pacote	250	Ultratalher	R\$ 2,40	R\$ 600,00
20	Garfo de plástico, descartável (para refeição), resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pct com 50 und.	Pacote	250	Ultratalher	R\$ 2,20	R\$ 550,00
21	Garfo de plástico, descartável (para sobremesa), resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pct com 50 und.	Pacote	250	Ultratalher	R\$ 2,03	R\$ 506,25
22	Copo descartável de 50ml.	Pacote	1250	Totoplast	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
23	Copo descartável de 180 ml pacote com 100 und.	Unidade	2000	Totoplast	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
24	Copo descartável 300ml - confeccionado em polipropileno não tóxico, com resina termoplástica translúcida, incolor, com capacidade de 300 ml.	Pacote	1250	Totoplast	R\$ 7,90	R\$ 9.875,00
25	Guardanapo, papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras dimensões mínimas 22 x 23 cm 100% fibras naturais pacote com 50 unidades.	Pacote	1000	Sorella	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
26	Palito dental - palito dental em madeira caixa com 25 unid.	Caixa	7	Gina	R\$ 13,00	R\$ 91,00
27	Prato descartável fundo para refeição pct c/ 10 und.	Unidade	500	Cristalcopo	R\$ 1,70	R\$ 850,00
28	Papel alumínio rolo 4m	Unidade	87	Valor	R\$ 2,60	R\$ 226,20
29	Plástico filme de pvc transparente com 30m ideal para preservar e congelar os alimentos	Unidade	250	Valor	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



	28cm x 30m					
30	Rolo de papel toalha de boa absorção para limpeza. Folha branca	Unidade	250	Sorella	R\$ 3,60	R\$ 900,00
31	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, 7 micras, pacote com 10 unids.	Unidade	137	Brasileirinho	R\$ 3,80	R\$ 520,60
32	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 30 litros, 5 micras, pacote com 10 unids	Unidade	300	Brasileirinho	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
33	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 50 litros, 7 micras, pacote com 10 unids	Unidade	300	Brasileirinho	R\$ 2,80	R\$ 840,00
34	Sacola plástica leitosa com alça tamanho p (24x32). Pacote com 1000 und	Unidade	50	Picos plast	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02					R\$ 29.761,55	
VALOR ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 112.408,55 (cento e doze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedações a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B74960998F****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI**ROMULO IVO ARAUJO LUZ**
Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico Nº 90045/2025 e Processo Administrativo Nº 060/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, tratores e máquinas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI.

Pregão Eletrônico SRP nº 90045/2025 - PMFS/PI.

NOTIFICADA: KLEBIS KLEI DE BRITO BENEVIDES – ME, CNPJ: 11.712.611/0001-89 - I.M: 3/0036. Endereço: Av. Francisco Edvaldo, nº 55, Alto do Cecílio, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000. Email: klebis92@hotmail.com / janedaniela44@gmail.com. Fone: (89) 98130-7288 / (89) 98105-7104. Representante Legal: Klebis Klei de Brito Benevides - CPF: 804.830.201-25.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90045/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, tratores e máquinas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 1.516.800,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **KLEBIS KLEI DE BRITO BENEVIDES – ME**, CNPJ: 11.712.611/0001-89 - I.M: 3/0036. Endereço: Av. Francisco Edvaldo, nº 55, Alto do Cecílio, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000. Email: klebis92@hotmail.com / janedaniela44@gmail.com. Fone: (89) 98130-7288 / (89) 98105-7104 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098D0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pnkp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tce.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na íntegra, no Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 02 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. A Ata de Registro de Preços deverá ser devolvida, devidamente assinada, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 22 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.22 08:36:39
-03'00"

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

**Pregão Eletrônico N° 90055/2025 e Processo Administrativo N° 074/2025.**

OBJETO: Contratações para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Pregão Eletrônico SRP n° 90055/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: M C AUTO PECAS LTDA - ME (AUTO LIMA PEÇAS E ACESSORIOS), CNPJ n° 60.160.828/0001-39 – IE: 19.785.091-0. Endereço: Rua Santo Inacio, nº 468, Bomba, Picos – PI, CEP: 64.601-376. E-mail: limaautopecas1@hotmail.com. Fone: (89) 99984-0148. Representante Legal: Maria Clara de Carvalho Oliveira - CPF 051.954.093-07.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90055/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratações para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 129.499,54 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, em favor da empresa **M C AUTO PECAS LTDA - ME (AUTO LIMA PEÇAS E ACESSORIOS)**, CNPJ n° 60.160.828/0001-39 – IE: 19.785.091-0. Endereço: Rua Santo Inacio, nº 468, Bomba, Picos – PI, CEP: 64.601-376. E-mail: limaautopecas1@hotmail.com. Fone: (89) 99984-0148 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&id=1¬ifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 22 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
8524391 Dados: 2025.12.22 09:46:19
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

**Pregão Eletrônico Nº 90055/2025 e Processo Administrativo Nº 074/2025.**

OBJETO: Contratações para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Pregão Eletrônico SRP nº 90055/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: **MAXWELL ROMULO SOUSA CARVALHO ME**, CNPJ nº 20.182.269/0001-43 - IE: 19.540.341-0. Endereço: Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 881, Bomba, Picos-PI, CEP: 64.601-382. E-mail: maxwelldiesel@outlook.com.br. Fone: (89) 3422-8158 / (89) 99938-6263. Representante Legal: Maxwell Romulo Sousa Carvalho - CPF nº 008.468.193-41.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90055/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratações para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 127.338,43 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)**, em favor da empresa **MAXWELL ROMULO SOUSA CARVALHO ME**, CNPJ nº 20.182.269/0001-43 - IE: 19.540.341-0. Endereço: Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 881, Bomba, Picos-PI, CEP: 64.601-382. E-mail: maxwelldiesel@outlook.com.br. Fone: (89) 3422-8158 / (89) 99938-6263 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 9º. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes> ; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&id=ntifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 22 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL
CARVALHO:286 por JOSE EDSON DE
78524391 CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.22
09:46:58 -03'00'

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico Nº 90060/2025 e Processo Administrativo Nº 082/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de **material gráfico**, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.

Pregão Eletrônico SRP nº 90060/2025 - PMFS/PI.

NOTIFICADA: SILVA & SOUSA INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ nº 24.311.683/0001-66 – IE: 19.574.524-8. Endereço: Rua Coelho Rodrigues, nº 442, Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-054. E-mail: douglasgbrito@hotmail.com. Fone: (89) 3422-7259 / 99997-3853. Representante Legal: Douglas de Brito Silva – CPF: 579.778.101-82.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90060/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de **material gráfico**, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 707.556,54 (setecentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, em favor da empresa **SILVA & SOUSA INFORMATICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 24.311.683/0001-66 – IE: 19.574.524-8. Endereço: Rua Coelho Rodrigues, nº 442, Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-054. E-mail: douglasgbrito@hotmail.com. Fone: (89) 3422-7259 / 99997-3853 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B74960990C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

<https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI
<https://www.tcepi.tce.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e
disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na íntegra, no Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 02 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. A Ata de Registro de Preços deverá ser devolvida, devidamente assinada, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 22 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.22 10:54:22
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico Nº 90065/2025 e Processo Administrativo Nº 088/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **materiais descartáveis**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI.

Pregão Eletrônico SRP nº 90065/2025 - PMFS/PI.

NOTIFICADA: **DISTRIBUIDORA COMERCIAL H DA SILVA LTDA – EPP**, CNPJ nº 18.809.382/0001-64 – IE/IM: 19.521.267-3 / 11005737-9. Endereço: Rua Santa Rita, nº 2260, Canto da Várzea, Picos-PI, CEP: 64600-144. E-mail: comercialssilva20@gmail.com. Fone: (89) 99448-7673. Representante Legal: Romulo Ivo Araujo Luz – CPF: 044.872.923-79.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90065/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **materiais descartáveis**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 112.408,55 (cento e doze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA COMERCIAL H DA SILVA LTDA – EPP**, CNPJ nº 18.809.382/0001-64 – IE/IM: 19.521.267-3 / 11005737-9. Endereço: Rua Santa Rita, nº 2260, Canto da Várzea, Picos-PI, CEP: 64600-144. E-mail: comercialssilva20@gmail.com. Fone: (89) 99448-7673. “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pnkp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tce.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na íntegra, no Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 02 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. A Ata de Registro de Preços deverá ser devolvida, devidamente assinada, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 22 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.22 13:05:27
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



**Pregão Eletrônico N° 90055/2025 e Processo Administrativo N° 074/2025
CONTRATO N° 073.02/2025/PMFS-PI.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A
**EMPRESA M C AUTO PEÇAS LTDA - ME (AUTO
LIMA PEÇAS E ACESSORIOS)**, PARA AQUISIÇÃO
DE PEÇAS DIVERSAS, DESTINADOS À
PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínia Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M C AUTO PEÇAS LTDA - ME (AUTO LIMA PEÇAS E ACESSORIOS)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 60.160.828/0001-39 – IE: 19.785.091-0, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Santo Inacio, n° 468, Bomba, CEP: 64.601-376; e-mail: limaautopecas1@hotmail.com, fone: (89) 99984-0148, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Maria Clara de Carvalho Oliveira**, portador do CPF n° 051.954.093-07, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores dias corridos, **Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023** e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 074/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90055/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI



Grupo 01 - Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - CAM IVECO TECTOR 260E28 2012/13						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Algema mola	Unidade	2	Gramola	R\$ 44,13	R\$ 88,26
2	6º travessa traseira do chassis	Unidade	2	Gramola	R\$ 270,32	R\$ 540,64
3	Alavanca do eixo com pino	Unidade	2	Rochester	R\$ 82,75	R\$ 165,50
4	Anel sincronizador 1º,2º,3º,4º,5º	Unidade	2	Lng	R\$ 88,27	R\$ 176,54
5	Aro da roda	Unidade	2	Bz	R\$ 198,60	R\$ 397,20
6	Barra direção	Unidade	2	Zl	R\$ 286,87	R\$ 573,74
7	Batente da mola dianteira	Unidade	2	Mobensani	R\$ 71,16	R\$ 142,32
8	Biela do motor	Unidade	2	Mahle	R\$ 220,11	R\$ 440,22
9	Bobina do motor de partida	Unidade	2	Bobinauto	R\$ 172,67	R\$ 345,34
10	Boia do tanque	Unidade	2	Tsa	R\$ 165,50	R\$ 331,00
11	Bomba água	Unidade	2	Urba	R\$ 264,80	R\$ 529,60
12	Bomba óleo motor	Unidade	2	Schadek	R\$ 385,61	R\$ 771,22
13	Borracha das portas	Unidade	2	Autotravi	R\$ 57,37	R\$ 114,74
14	Braço auxiliar direção	Unidade	2	Trw	R\$ 193,08	R\$ 386,16
15	Braço da direção	Unidade	2	Trw	R\$ 300,66	R\$ 601,32
16	Bronzina motor	Unidade	2	Mahle	R\$ 151,71	R\$ 303,42
17	Bucha da bandeja sup grande	Unidade	4	Axios	R\$ 60,68	R\$ 242,72
18	Bucha da bandeja sup pq	Unidade	4	Axios	R\$ 68,96	R\$ 275,84
19	Bucha da barra estabilizadora	Unidade	2	Axios	R\$ 27,58	R\$ 55,16
20	Bucha de aço 1º,2º,3º	Unidade	2	Sul carbon	R\$ 30,34	R\$ 60,68
21	Bucha do eixo diant	Unidade	4	Axios	R\$ 30,89	R\$ 123,56
22	Bucha do feixo de mola	Unidade	4	Axios	R\$ 27,58	R\$ 110,32
23	Buajao sextavado diferencial	Unidade	2	Axios	R\$ 24,82	R\$ 49,64
24	Buzina	Unidade	1	Gauss	R\$ 27,58	R\$ 27,58
25	Cabeçote do motor	Unidade	1	Susin	R\$ 1.764,78	R\$ 1.764,78
26	Cabo do capo	Unidade	1	Cabovel	R\$ 55,17	R\$ 55,17
27	Calço do feixo de mola	Unidade	2	Mobensani	R\$ 44,13	R\$ 88,26
28	Cano cilindro mestre de embreagem	Unidade	1	Bosch	R\$ 193,08	R\$ 193,08
29	Carretão cx marcha	Unidade	1	Cinpal	R\$ 578,70	R\$ 578,70
30	Chave de ignição	Unidade	1	Marzu	R\$ 38,62	R\$ 38,62
31	Cilindro da roda	Unidade	2	Controil	R\$ 99,30	R\$ 198,60
32	Cilindro mestre de embreagem	Unidade	2	Trw	R\$ 551,67	R\$ 1.103,34
33	Cilindro mestre de freio	Unidade	2	Controil	R\$ 220,67	R\$ 441,34
34	Coroa e pião	Unidade	1	Maxgear	R\$ 965,41	R\$ 965,41
35	Coxim do cambio	Unidade	4	Mobensani	R\$ 209,63	R\$ 838,52
36	Coxim do motor	Unidade	2	Mobensani	R\$ 176,53	R\$ 353,06
37	Cruzeta diferencial	Unidade	2	Nakata	R\$ 148,95	R\$ 297,90
38	Cruzeta transmissão	Unidade	2	Nakata	R\$ 110,33	R\$ 220,66
39	Cubo roda dianteira	Unidade	2	Nakata	R\$ 375,13	R\$ 750,26
40	Cubo roda traseira	Unidade	2	Nakata	R\$ 361,34	R\$ 722,68
41	Cuíca freio traseiro	Unidade	2	Master	R\$ 209,63	R\$ 419,26
42	Cx satélite	Unidade	1	Maxgear	R\$ 650,97	R\$ 650,97
43	Disco de freio	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 331,00	R\$ 662,00
44	Dobradiça do capo l/d l/e	Unidade	2	Brim	R\$ 115,85	R\$ 231,70
45	Engenho do vidro porta	Unidade	2	Zigii	R\$ 82,75	R\$ 165,50
46	Esticador alternador	Unidade	2	Rochester	R\$ 79,99	R\$ 159,98
47	Farol	Unidade	2	Orgus	R\$ 220,67	R\$ 441,34
48	Fechadura interna do capo	Unidade	2	Universal	R\$ 65,65	R\$ 131,30
49	Feixo de mola dianteiro	Unidade	2	Cofap	R\$ 468,36	R\$ 936,72
50	Filtro de ar externo	Unidade	2	Tecfil	R\$ 55,17	R\$ 110,34

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário	Total
51	Filtro de combustível	Unidade	2	Tecfil	R\$ 52,41	R\$ 104,82
52	Filtro lubrificante	Unidade	2	Tecfil	R\$ 38,62	R\$ 77,24
53	Graxeiro pinos da mola	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 5,52	R\$ 22,08
54	Hidro vácuo de freio	Unidade	1	Bosch	R\$ 589,73	R\$ 589,73
55	Impulsor de partida	Unidade	1	Zen	R\$ 146,19	R\$ 146,19
56	Indicador de combustível	Unidade	1	Willtec	R\$ 110,33	R\$ 110,33
57	Indicador de temperatura	Unidade	1	3m	R\$ 120,81	R\$ 120,81
58	Induzido motor de partida	Unidade	1	Arielo	R\$ 220,11	R\$ 220,11
59	Interruptor de freio	Unidade	1	Marflex	R\$ 32,55	R\$ 32,55
60	Jg de base da cabine	Unidade	1	Rei	R\$ 192,53	R\$ 192,53
61	Jg de calha das portas	Unidade	1	Autotravi	R\$ 110,33	R\$ 110,33
62	Jg de mola de freio	Unidade	2	Frasle	R\$ 115,85	R\$ 231,70
63	Jg pastilha de freio	Unidade	2	Frasle	R\$ 126,88	R\$ 253,76
64	Jogo bronze biela	Unidade	2	Mahle	R\$ 165,50	R\$ 331,00
65	Jogo bronze mancal	Unidade	2	Mahle	R\$ 275,83	R\$ 551,66
66	Jogo junta completa	Unidade	1	Sabo	R\$ 286,87	R\$ 286,87
67	Jogo lona freio traseiro	Unidade	2	Frasle	R\$ 137,92	R\$ 275,84
68	Jogo sincronizador	Unidade	2	Eaton	R\$ 193,08	R\$ 386,16
69	Junta do cater do motor	Unidade	2	Sabo	R\$ 77,23	R\$ 154,46
70	Junta do diferencial	Unidade	2	Spaal	R\$ 33,10	R\$ 66,20
71	Junta do escapamento	Unidade	2	Sabo	R\$ 18,20	R\$ 36,40
72	Kit de embreagem	Unidade	1	Sachs	R\$ 2.041,16	R\$ 2.041,16
73	Kit embuchamento dianteira	Unidade	1	Sachs	R\$ 331,00	R\$ 331,00
74	Kit motor c/p/a	Unidade	1	Mahle	R\$ 1.654,44	R\$ 1.654,44
75	Lâmpada	Unidade	2	Philips	R\$ 5,52	R\$ 11,04
76	Lanterna traseira l/d	Unidade	1	Gf	R\$ 82,75	R\$ 82,75
77	Lanterna traseira l/e	Unidade	1	Gf	R\$ 82,75	R\$ 82,75
78	Luva da engrenagem 2º	Unidade	1	Cinpal	R\$ 176,53	R\$ 176,53
79	Luva da engrenagem 4º	Unidade	1	Cinpal	R\$ 137,92	R\$ 137,92
80	Luva da engrenagem 5º	Unidade	1	Cinpal	R\$ 154,47	R\$ 154,47
81	Luvas da engrenagem 1º	Unidade	1	Cinpal	R\$ 143,43	R\$ 143,43
82	Luvas da engrenagem 3º	Unidade	1	Cinpal	R\$ 143,43	R\$ 143,43
83	Maçaneta do vidro	Unidade	1	V&b	R\$ 13,24	R\$ 13,24
84	Mangueira de freio	Unidade	2	V&b	R\$ 30,34	R\$ 60,68
85	Manopla 6 macha	Unidade	1	Universal	R\$ 43,58	R\$ 43,58
86	Mola suspensão dianteira	Unidade	1	Gramola	R\$ 129,64	R\$ 129,64
87	Mola suspensão traseira	Unidade	1	Gramola	R\$ 154,47	R\$ 154,47
88	Motor do limpador de para brisa	Unidade	1	Cemak	R\$ 209,63	R\$ 209,63
89	Parafuso da roda	Unidade	2	Rodafuso	R\$ 33,10	R\$ 66,20
90	Pino mola dianteira	Unidade	1	Gramola	R\$ 38,62	R\$ 38,62
91	Pino mola traseira	Unidade	1	Gramola	R\$ 38,62	R\$ 38,62
92	Pivô inferior	Unidade	1	Trw	R\$ 85,51	R\$ 85,51
93	Pivô superior	Unidade	1	Trw	R\$ 85,51	R\$ 85,51
94	Polia motor	Unidade	1	Nytron	R\$ 201,36	R\$ 201,36
95	Porca do cubo da roda	Unidade	4	Madil	R\$ 24,82	R\$ 99,28
96	Porta escova mt de partida	Unidade	1	Unifap	R\$ 65,65	R\$ 65,65
97	Regulador de voltagem	Unidade	1	Bosch	R\$ 129,64	R\$ 129,64
98	Reparo cilindro da roda	Unidade	2	Controil	R\$ 44,13	R\$ 88,26
99	Reparo sincronizador 1º,2º,3º,4º,5º	Unidade	1	Cinpal	R\$ 99,30	R\$ 99,30
100	Retentor do pião	Unidade	2	Sabo	R\$ 71,72	R\$ 143,44
101	Retentor roda dianteira	Unidade	2	Sabo	R\$ 63,44	R\$ 126,88
102	Retentor roda traseira	Unidade	2	Sabo	R\$ 44,13	R\$ 88,26
103	Retrovisor l/d	Unidade	2	Retrovex	R\$ 153,91	R\$ 307,82
104	Retrovisor l/e	Unidade	1	Retrovex	R\$ 153,91	R\$ 153,91

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098EF


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


105	Roda de ferro 10 furos	Unidade	1	Bz	R\$ 441,33	R\$ 441,33
106	Rolamento cx de marcha	Unidade	1	Skf	R\$ 164,95	R\$ 164,95
107	Rolamento traseiro externo	Unidade	1	Skf	R\$ 82,75	R\$ 82,75
108	Rolamento apoio pião	Unidade	1	Skf	R\$ 115,85	R\$ 115,85
109	Rolamento da polia estriada	Unidade	1	Skf	R\$ 77,23	R\$ 77,23
110	Rolamento de centro	Unidade	1	Sabo	R\$ 93,23	R\$ 93,23
111	Rolamento dianteira interno	Unidade	1	Skf	R\$ 85,51	R\$ 85,51
112	Rolamento dianteiro externo	Unidade	1	Skf	R\$ 85,51	R\$ 85,51
113	Rolamento lateral coroa	Unidade	1	Skf	R\$ 137,92	R\$ 137,92
114	Rolamento traseira interno	Unidade	1	Skf	R\$ 99,30	R\$ 99,30
115	Roto do alternador	Unidade	1	Arielo	R\$ 148,40	R\$ 148,40
116	Senso de temperatura	Unidade	1	Marflex	R\$ 52,41	R\$ 52,41
117	Sensor de pressão de oleo	Unidade	1	Marflex	R\$ 55,17	R\$ 55,17
118	Sensor de velocidade	Unidade	1	Mte	R\$ 132,40	R\$ 132,40
119	Sicronizador 1º	Unidade	1	Cinpal	R\$ 363,55	R\$ 363,55
120	Sicronizador 2º	Unidade	2	Cinpal	R\$ 148,95	R\$ 297,90
121	Sicronizador 3º	Unidade	2	Cinpal	R\$ 171,02	R\$ 342,04
122	Sicronizador 4º	Unidade	2	Cinpal	R\$ 151,71	R\$ 303,42
123	Sicronizador 5º	Unidade	2	Cinpal	R\$ 148,95	R\$ 297,90
124	Suporte de fixação do garfo	Unidade	2	Rochester	R\$ 137,92	R\$ 275,84
125	Suporte do feixo de mola traseira	Unidade	2	Gramola	R\$ 137,92	R\$ 275,84
126	Tambor roda traseira	Unidade	2	Durametal	R\$ 264,80	R\$ 529,60
127	Tampa de combustível	Unidade	2	Tandlick	R\$ 11,03	R\$ 22,06
128	Tampa de reservatório d'água	Unidade	2	Tandlick	R\$ 27,58	R\$ 55,16
129	Tampa do radiador	Unidade	2	Tandlick	R\$ 11,03	R\$ 22,06
130	Terminal direção	Unidade	2	Viemar	R\$ 110,33	R\$ 220,66
131	Torre de alavanca cx de marcha	Unidade	2	Rochester	R\$ 143,43	R\$ 286,86
132	Trambulador alavanca cambio	Unidade	2	Rochester	R\$ 143,43	R\$ 286,86
133	Válvula de escape	Unidade	2	Ric	R\$ 46,89	R\$ 93,78
134	Válvula freio estacional	Unidade	2	Lng	R\$ 248,25	R\$ 496,50
135	Volante direção	Unidade	2	Rochester	R\$ 248,25	R\$ 496,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 37.499,89	

Grupo 04 - Relação das Peças do Veículo da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Spin Ano 2014.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Amort dt turbogas	Unidade	2	Cofap	R\$ 305,19	R\$ 610,38
2	Amort ts turbogas	Unidade	2	Cofap	R\$ 298,40	R\$ 596,80
3	Barra dire lat	Unidade	1	Viemar	R\$ 57,65	R\$ 57,65
4	Batedor mola ts	Unidade	1	Mobensani	R\$ 44,76	R\$ 44,76
5	Bateria 60ah	Unidade	1	Moura	R\$ 279,41	R\$ 279,41
6	Bobina ign	Unidade	2	Delphi	R\$ 264,49	R\$ 528,98
7	Bomba comb	Unidade	2	Delphi	R\$ 169,55	R\$ 339,10
8	Bomba d agua	Unidade	2	Urba	R\$ 132,93	R\$ 265,86
9	Bomba oleo	Unidade	2	Schadek	R\$ 284,84	R\$ 569,68
10	Bujao cárter	Unidade	1	Kit & cia	R\$ 10,85	R\$ 10,85
11	Cabo capo	Unidade	1	Cabovel	R\$ 37,30	R\$ 37,30
12	Cabo fr ts	Unidade	1	Cabovel	R\$ 122,07	R\$ 122,07
13	Cabos vela jg	Jogo	1	Ntk	R\$ 139,03	R\$ 139,03
14	Cano sai mtr	Unidade	1	Bosch	R\$ 74,60	R\$ 74,60
15	Cil aux bem	Unidade	2	Skf	R\$ 200,07	R\$ 400,14
16	Cil mt bem	Unidade	2	Trw	R\$ 200,07	R\$ 400,14
17	Cil rd ts	Unidade	1	Control	R\$ 52,90	R\$ 52,90
18	Coifa cx dire	Unidade	1	Cofap	R\$ 23,74	R\$ 23,74
19	Correia alternador	Unidade	1	Dayco	R\$ 86,81	R\$ 86,81
20	Correia dentária	Unidade	1	Dayco	R\$ 54,26	R\$ 54,26

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098EF


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


21	Correia dh	Unidade	1	Dayco	R\$ 54,26	R\$ 54,26
22	Coxim sil dt	Unidade	1	Mobensani	R\$ 8,82	R\$ 8,82
23	Coxim sil ts	Unidade	1	Mobensani	R\$ 10,17	R\$ 10,17
24	Cubo rd dt	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 122,07	R\$ 244,14
25	Cubo rd ts c rol	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 233,98	R\$ 467,96
26	Disco fr dt ventilado	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 108,51	R\$ 217,02
27	Farol biodo d	Unidade	1	Orgus	R\$ 569,68	R\$ 569,68
28	Farol biodo e	Unidade	1	Orgus	R\$ 569,68	R\$ 569,68
29	Filtro ar	Unidade	2	Tecfil	R\$ 33,91	R\$ 67,82
30	Filtro combustível	Unidade	2	Tecfil	R\$ 20,35	R\$ 40,70
31	Filtro lub	Unidade	2	Tecfil	R\$ 16,95	R\$ 33,90
32	Impulsor mtr part	Unidade	1	Zen	R\$ 73,92	R\$ 73,92
33	Mangote inf rad	Unidade	1	Jamaica	R\$ 57,65	R\$ 57,65
34	Mangote sup rad	Unidade	1	Jamaica	R\$ 81,38	R\$ 81,38
35	Mangueira fr ts	Unidade	2	Norflex	R\$ 16,95	R\$ 33,90
36	Mecanismo de direção hd	Unidade	1	Nakata	R\$ 1.694,80	R\$ 1.694,80
37	Motor ventilador	Unidade	1	Cemak	R\$ 352,66	R\$ 352,66
38	Oleo motor	Unidade	12	Petronas	R\$ 27,13	R\$ 325,56
39	Palheta limp	Jogo	1	Vto	R\$ 47,47	R\$ 47,47
40	Parafuso dt ts	Unidade	10	Rodafuso	R\$ 10,17	R\$ 101,70
41	Pastilha fr	Jogo	2	Frasle	R\$ 122,07	R\$ 244,14
42	Pinhão veloc	Unidade	1	Max gear	R\$ 54,26	R\$ 54,26
43	Porta esc mtr part	Unidade	1	Unifap	R\$ 40,69	R\$ 40,69
44	Radiador al	Unidade	1	Visconde	R\$ 373,00	R\$ 373,00
45	Regulador alt	Unidade	1	Bosch	R\$ 182,43	R\$ 182,43
46	Rele aux	Unidade	1	Dni	R\$ 23,74	R\$ 23,74
47	Rep cx dh	Unidade	1	Apc	R\$ 149,20	R\$ 149,20
48	Reservatório agua limp parab	Unidade	1	Gonel	R\$ 80,70	R\$ 80,70
49	Retentor cx mar	Unidade	2	Sabo	R\$ 44,08	R\$ 88,16
50	Rol eixo pilo	Unidade	2	Skf	R\$ 67,82	R\$ 135,64
51	Rol emb	Unidade	1	Sachs	R\$ 81,38	R\$ 81,38
52	Rolam. Roda dianteira	Unidade	2	Skf	R\$ 108,51	R\$ 217,02
53	Rol tensor	Unidade	2	Nytron	R\$ 88,16	R\$ 176,32
54	Rotor alt	Unidade	2	Arielo	R\$ 223,80	R\$ 447,60
55	Sapata c lona	Jogo	2	Frasle	R\$ 155,98	R\$ 311,96
56	Sensor temp	Unidade	1	Marflex	R\$ 81,38	R\$ 81,38
57	Sensor vel	Unidade	1	Marflex	R\$ 76,64	R\$ 76,64
58	Silencioso intermed	Unidade	2	Mastra	R\$ 149,20	R\$ 298,40
59	Silencioso ts galvan	Unidade	2	Mastra	R\$ 216,34	R\$ 432,68
60	Sondalambida	Unidade	1	Ntk	R\$ 237,37	R\$ 237,37
61	Tambor fr ts	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 108,51	R\$ 217,02
62	Tampa oleo mtr	Unidade	1	Tanclik	R\$ 19,67	R\$ 19,67
63	Tampa reserv d agua	Unidade	1	Tanclik	R\$ 15,60	R\$ 15,60
64	Terminal direção	Unidade	1	Viemar	R\$ 57,65	R\$ 57,65
65	Válvula rad	Unidade	1	Ric	R\$ 40,69	R\$ 40,69
66	Válvula termost	Unidade	1	Mte	R\$ 101,05	R\$ 101,05
67	Vela ignição	Unidade	4	Ntk	R\$ 16,95	R\$ 67,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					R\$ 13.999,84	
Grupo 06 - Relação das Peças, do veículo destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI - Fiat Toro 2023/23.						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	3	Cofap	R\$ 486,98	R\$ 1.460,94
2	Amortecedor traseiro	Unidade	3	Cofap	R\$ 397,91	R\$ 1.193,73
3	Kit amort dianteiro	Unidade	3	Cofap	R\$ 137,99	R\$ 413,97

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário	Total
4	Kit amort traseiro	Unidade	3	Cofap	R\$ 121,93	R\$ 365,79
5	Base de amort dianteiro	Unidade	2	Mobensani	R\$ 113,90	R\$ 227,80
6	Base amort traseiro	Unidade	2	Mobensani	R\$ 129,96	R\$ 259,92
7	Mecanismo direção hidráulica	Unidade	1	Nakata	R\$ 1.460,22	R\$ 1.460,22
8	Barra direção	Unidade	3	Viemar	R\$ 121,93	R\$ 365,79
9	Terminal direção	Unidade	3	Viemar	R\$ 105,87	R\$ 317,61
10	Pivô suspensão	Unidade	3	Trw	R\$ 146,02	R\$ 438,06
11	Base motor Id	Unidade	2	Mobensani	R\$ 405,94	R\$ 811,88
12	Base motor le	Unidade	1	Mobensani	R\$ 442,45	R\$ 442,45
13	Base caixa marcha c/suporte	Unidade	1	Mobensani	R\$ 186,91	R\$ 186,91
14	Cabo freio mão	Unidade	1	Cabovel	R\$ 129,96	R\$ 129,96
15	Sapata c lona completa	Unidade	1	Frasle	R\$ 442,45	R\$ 442,45
16	Pastilha freio	Unidade	1	Trw	R\$ 121,93	R\$ 121,93
17	Jg disco de freio dianteiro	Jogo	1	Hiperfreios	R\$ 527,87	R\$ 527,87
18	Jg tambor de freio traseiro	Jogo	1	Hiperfreios	R\$ 389,88	R\$ 389,88
19	Reparo pinça completo dianteiro freio	Unidade	1	Ceccarelli	R\$ 69,36	R\$ 69,36
20	Cilindro roda	Unidade	3	Controil	R\$ 121,93	R\$ 365,79
21	Mangueira freio traseira	Unidade	4	Norflex	R\$ 58,41	R\$ 233,64
22	Mangueira freio dianteira	Unidade	4	Norflex	R\$ 87,61	R\$ 350,44
23	Kit embreagem	Unidade	1	Sachs	R\$ 593,58	R\$ 593,58
24	Farol dianteiro	Unidade	3	Orgus	R\$ 1.387,21	R\$ 4.161,63
25	Lanterna traseira	Unidade	3	Orgus	R\$ 697,26	R\$ 2.091,78
26	Retrovisor le	Unidade	1	Retrovex	R\$ 766,62	R\$ 766,62
27	Retrovisor Id	Unidade	1	Retrovex	R\$ 766,62	R\$ 766,62
28	Lâmpada farol h4	Unidade	4	Philips	R\$ 24,09	R\$ 96,36
29	Para-choque dianteiro	Unidade	1	Dts	R\$ 1.350,70	R\$ 1.350,70
30	Para-choque traseiro	Unidade	1	Dts	R\$ 1.013,39	R\$ 1.013,39
31	Asa urubu le	Unidade	2	Dts	R\$ 300,81	R\$ 601,62
32	Asa urubu Id	Unidade	2	Dts	R\$ 300,81	R\$ 601,62
33	Moldura frontal capo	Unidade	2	Automotive imports	R\$ 248,24	R\$ 496,48
34	Chave magnética	Unidade	2	Zm	R\$ 301,54	R\$ 603,08
35	Sensor temperatura	Unidade	2	Mte	R\$ 248,24	R\$ 496,48
36	Alternador 12v	Unidade	1	Mando	R\$ 1.533,23	R\$ 1.533,23
37	Acionamento elétrico da caçamba	Unidade	1	Rochester	R\$ 29,20	R\$ 29,20
38	Bico injetor	Unidade	2	Magneti marelli	R\$ 313,95	R\$ 627,90
39	Filtro lub	Unidade	3	Tecfil	R\$ 80,31	R\$ 240,93
40	Filtro comb	Unidade	3	Tecfil	R\$ 138,72	R\$ 416,16
41	Filtro ar	Unidade	3	Tecfil	R\$ 43,81	R\$ 131,43
42	Anéis segmento motor	Unidade	1	Metal leve	R\$ 412,51	R\$ 412,51
43	Bronze biela	Unidade	1	Mahle	R\$ 189,83	R\$ 189,83
44	Bronze macal	Unidade	1	Mahle	R\$ 259,19	R\$ 259,19
45	Motor partida	Unidade	1	Zm	R\$ 1.474,82	R\$ 1.474,82
46	Reservatório de agua	Unidade	1	Reserplastic	R\$ 127,77	R\$ 127,77
47	Cano d'água	Unidade	1	Rochester	R\$ 54,76	R\$ 54,76
48	Motor ventilador	Unidade	1	Cemak	R\$ 1.897,56	R\$ 1.897,56
49	Radiador de oleo motor	Unidade	1	Visconde	R\$ 1.387,21	R\$ 1.387,21
50	Bomba d'água	Unidade	1	Urba	R\$ 971,05	R\$ 971,05
51	Retrovisor le/ld	Unidade	1	Retrovex	R\$ 744,71	R\$ 744,71
52	Flange bomba combustível	Unidade	1	Tsa	R\$ 525,68	R\$ 525,68
53	Bomba oleo	Unidade	1	Schadek	R\$ 2.335,62	R\$ 2.335,62

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7496098EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

54	Cubo de roda ts com rolamento	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 627,89	R\$ 1.255,78
55	Cubo de roda dt com rolamento	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 584,09	R\$ 1.168,18
VALOR TOTAL DO GRUPO 06					R\$ 39.999,87	

Grupo 28 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Santos - PI - VW Gol Ano 2017 - Placa PIU1296.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 462,36	R\$ 1.849,44
2	Amortecedor tampa traseira	Unidade	4	Cofap	R\$ 93,97	R\$ 375,88
3	Amortecedor traseiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 241,99	R\$ 967,96
4	Bandeja dianteira	Unidade	4	Cofap	R\$ 247,81	R\$ 991,24
5	Barra axial	Unidade	4	Viemar	R\$ 75,67	R\$ 302,68
6	Bico injetor	Unidade	4	Magneti marelli	R\$ 305,19	R\$ 1.220,76
7	Bieleta	Unidade	4	Cofap	R\$ 59,87	R\$ 239,48
8	Bobina de ignição	Unidade	4	Delphi	R\$ 247,81	R\$ 991,24
9	Bomba de água	Unidade	4	Urba	R\$ 178,79	R\$ 715,16
10	Bucha da sapata	Unidade	8	Axios	R\$ 42,41	R\$ 339,28
11	Bucha do eixo traseiro	Unidade	8	Axios	R\$ 65,70	R\$ 525,60
12	Caixa direção	Unidade	4	Nakata	R\$ 1.184,17	R\$ 4.736,68
13	Cilindro mestre de freio	Unidade	4	Controil	R\$ 243,65	R\$ 974,60
14	Correia dentada	Unidade	4	Dayco	R\$ 69,85	R\$ 279,40
15	Correia do alternador	Unidade	4	Dayco	R\$ 53,22	R\$ 212,88
16	Coxim da caixa de marcha	Unidade	4	Mobensani	R\$ 125,57	R\$ 502,28
17	Coxim do motor	Unidade	4	Mobensani	R\$ 145,53	R\$ 582,12
18	Cubo roda dianteira	Unidade	4	Nakata	R\$ 110,60	R\$ 442,40
19	Cubo roda traseira	Unidade	4	Nakata	R\$ 157,17	R\$ 628,68
20	Disco de freio	Unidade	4	Hiperfreios	R\$ 159,66	R\$ 638,64
21	Farol	Unidade	4	Orgus	R\$ 318,50	R\$ 1.274,00
22	Filtro de ar	Unidade	4	Tecfil	R\$ 32,43	R\$ 129,72
23	Filtro de cabine	Unidade	4	Tecfil	R\$ 24,95	R\$ 99,80
24	Filtro de combustível	Unidade	4	Tecfil	R\$ 24,95	R\$ 99,80
25	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	4	Tecfil	R\$ 23,28	R\$ 93,12
26	Flexível de freio dianteiro	Unidade	4	Norflex	R\$ 103,95	R\$ 415,80
27	Flexível de freio traseiro	Unidade	4	Norflex	R\$ 30,77	R\$ 123,08
28	Guarnição de porta	Unidade	4	Autotravi	R\$ 63,20	R\$ 252,80
29	Guarnição porta mala	Unidade	4	Autotravi	R\$ 57,38	R\$ 229,52
30	Jogo de Bronze de biela	Jogo	4	Mahle	R\$ 126,40	R\$ 505,60
31	Jogo de Bronze de mancal	Jogo	4	Mahle	R\$ 192,93	R\$ 771,72
32	Jogo de cabos de velas	Unidade	4	Ntk	R\$ 172,14	R\$ 688,56
33	Jogo de Lona de freio	Jogo	4	Frasle	R\$ 131,39	R\$ 525,56
34	Jogo de velas	Jogo	4	Ntk	R\$ 74,84	R\$ 299,36
35	Jogo Pastilha de Freio	Jogo	4	Frasle	R\$ 106,44	R\$ 425,76
36	Junta homocinética	Unidade	4	Nakata	R\$ 222,03	R\$ 888,12
37	Kit amortecedor dianteiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 39,08	R\$ 156,32
38	Kit amortecedor traseiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 42,41	R\$ 169,64
39	Kit bomba combustível	Unidade	4	Delphi	R\$ 198,75	R\$ 795,00
40	Kit coifa lado cambio	Unidade	4	Cofap	R\$ 165,48	R\$ 661,92
41	Kit coifa lado roda	Unidade	4	Cofap	R\$ 136,38	R\$ 545,52
42	Kit de embreagem	Unidade	2	Sachs	R\$ 397,50	R\$ 795,00
43	Kit do motor	Unidade	4	Mahle	R\$ 611,21	R\$ 2.444,84
44	Kit rolamento da roda	Unidade	4	Skf	R\$ 123,07	R\$ 492,28

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	traseira					
45	Lanterna traseira L/D	Unidade	4	Gf	R\$ 284,40	R\$ 1.137,60
46	Lanterna traseira L/E	Unidade	2	Gf	R\$ 261,95	R\$ 523,90
47	Mangote inferior do radiador	Unidade	2	Jamaica	R\$ 99,79	R\$ 199,58
48	Mangote superior do radiador	Unidade	2	Jamaica	R\$ 87,32	R\$ 174,64
49	Mola espiral dianteira	Unidade	2	Cofap	R\$ 166,32	R\$ 332,64
50	Mola espiral traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 299,37	R\$ 598,74
51	Pivô inferior	Unidade	6	Trw	R\$ 79,83	R\$ 478,98
52	Radiador	Unidade	2	Visconde	R\$ 304,36	R\$ 608,72
53	Reservatório de água	Unidade	2	Gonel	R\$ 80,66	R\$ 161,32
54	Rolamento roda dianteira	Unidade	4	Skf	R\$ 88,15	R\$ 352,60
55	Sensor de óleo	Unidade	2	Marflex	R\$ 57,38	R\$ 114,76
56	Sensor de temperatura	Unidade	2	Marflex	R\$ 65,70	R\$ 131,40
57	Silencioso intermediário	Unidade	2	Mastra	R\$ 223,70	R\$ 447,40
58	Silencioso traseiro	Unidade	2	Mastra	R\$ 244,49	R\$ 488,98
59	Tambor de freio	Unidade	4	Hiperfreios	R\$ 131,39	R\$ 525,56
60	Tampa de combustível	Unidade	2	Tandlick	R\$ 58,21	R\$ 116,42
61	Tampa do reservatório de água	Unidade	2	Tandlick	R\$ 49,06	R\$ 98,12
62	Tensor da correia alternador	Unidade	2	Nytron	R\$ 62,37	R\$ 124,74
63	Tensor da correia dentada	Unidade	2	Nytron	R\$ 148,02	R\$ 296,04
64	Terminal de direção	Unidade	6	Viemar	R\$ 114,76	R\$ 688,56
VALOR TOTAL DO GRUPO 28					R\$ 37.999,94	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 129.499,54 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de peças de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



contratada deverá observar:

- 4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.
- 4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).
- 4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).
- 4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.
- 4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.
- 4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- 4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.
- 4.1.3. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 129.499,54 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 2002-8; Agência 3350-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexista, apresentar Ordem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



de Fornecimento do objeto;

6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - Io) / Io$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajuste procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS/PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;

8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;

8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceções das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;

10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
 - 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
 - 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como o “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG N° 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado;
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidana prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#),



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nessa hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
501 – Outros Recursos não Vinculados.		
540 - Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
541 - Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAF.	12/361/0022/2504 – Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.	
542 - Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAT.	12/361/0009/2518 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE.	
543 - Transferência do FUNDEB Complementação da União - VAAR.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
550 – Transferência do Salário Educação - QSE.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	33.90.30 – Material de Consumo.
553 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2610 – Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	
799 - Outras Vinculações Legais.		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o resarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 22 de dezembro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M C Auto Peças LTDA - ME (Auto Lima Peças e Acessórios)
MARIA CLARA DE CARVALHO OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



**Pregão Eletrônico Nº 90055/2025 e Processo Administrativo Nº 074/2025
CONTRATO Nº 073.03/2025/PMFS-PI.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A
**EMPRESA MAXWELL ROMULO SOUSA
CARVALHO ME**, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS
DIVERSAS, DESTINADOS À PREFEITURA
MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínia Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MAXWELL ROMULO SOUSA CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.182.269/0001-43 - IE: 19.540.341-0, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 881, Bomba, Picos-PI, CEP: 64.601-382; e-mail: maxwelldiesel@outlook.com.br; fone: (89) 3422-8158 / (89) 99938-6263, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Maxwell Romulo Sousa Carvalho**, portador do CPF nº 008.468.193-41, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores dias corridos, **Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023** e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 074/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90055/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B749609903

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Grupo 08 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - GM Montana Tecform AB1 Ano 2018/2019 - Placa PIX5929 Ambulância.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abraçadeira Escape	Unidade	2	UNI	R\$ 11,30	R\$ 22,60
2	Amortecedor Dianneiro	Unidade	1	COFAP	R\$ 291,40	R\$ 291,40
3	Amortecedor Traseiro	Unidade	1	COFAP	R\$ 198,50	R\$ 198,50
4	Atuador Marcha Lenta	Unidade	1	GAUSS	R\$ 120,10	R\$ 120,10
5	Automático Partida	Unidade	1	ZM	R\$ 175,00	R\$ 175,00
6	Bateria 60ah	Unidade	1	JUPITER	R\$ 266,20	R\$ 266,20
7	Bobina Ignição	Unidade	1	NGK	R\$ 208,60	R\$ 208,60
8	Bomba Combustível	Unidade	1	BOSCH	R\$ 194,00	R\$ 194,00
9	Bomba D'água	Unidade	1	URBA	R\$ 114,90	R\$ 114,90
10	Bomba Óleo	Unidade	1	CHADEK	R\$ 266,90	R\$ 266,90
11	Borracha Escape	Unidade	2	MOBENZANI	R\$ 12,00	R\$ 24,00
12	Borracha Porta	Unidade	2	JAHU	R\$ 36,90	R\$ 73,80
13	Borracha Vedaçāo Bomba Combustível	Unidade	2	JAHU	R\$ 27,80	R\$ 55,60
14	Bronzina Biela	Jogo	1	METAL LEVE	R\$ 102,80	R\$ 102,80
15	Bronzina Central	Jogo	1	METAL LEVE	R\$ 176,90	R\$ 176,90
16	Bucha Bandeja	Unidade	3	MOBENZANI	R\$ 57,20	R\$ 171,60
17	Bucha Eixo Traseiro	Unidade	3	MOBENZANI	R\$ 57,20	R\$ 171,60
18	Bucha Quadro Motor	Unidade	4	MOBENZANI	R\$ 44,40	R\$ 177,60
19	Cabo Acelerador	Unidade	2	CABOVEL	R\$ 59,20	R\$ 118,40
20	Cabo Embreagem	Unidade	2	TUBA	R\$ 61,80	R\$ 123,60
21	Cabos Vela	Jogo	2	DELPHI	R\$ 105,40	R\$ 210,80
22	Cilindro Mestre	Unidade	2	CONTROIL	R\$ 224,80	R\$ 449,60
23	Cilindro Roda Traseira	Unidade	2	CONTROIL	R\$ 62,20	R\$ 124,40
24	Cola P/Juntas	Unidade	1	3M	R\$ 12,00	R\$ 12,00
25	Cola Silicone	Unidade	1	LOCTITE	R\$ 43,80	R\$ 43,80
26	Correia Alternador	Unidade	1	DAYCO	R\$ 49,80	R\$ 49,80
27	Correia Comando	Unidade	1	DAYCO	R\$ 53,90	R\$ 53,90
28	Coxim Amortecedor Dianneiro	Unidade	1	COFAP	R\$ 72,50	R\$ 72,50
29	Coxim Cambio	Unidade	2	MOBENZANI	R\$ 123,10	R\$ 246,20
30	Disco Freio	Unidade	2	HIPER FREIO	R\$ 109,50	R\$ 219,00
31	Eixo Bendix	Unidade	1	ZEN	R\$ 93,40	R\$ 93,40
32	Filtro Ar	Unidade	4	TECFIL	R\$ 23,60	R\$ 94,40
33	Filtro Combustível	Unidade	4	TECFIL	R\$ 20,40	R\$ 81,60
34	Filtro Lubrificante	Unidade	4	TECFIL	R\$ 14,60	R\$ 58,40
35	Fluido Freio 500ml	Millilitro	4	BOSCH	R\$ 22,90	R\$ 91,60
36	Graxa 500g	Unidade	4	SKF	R\$ 28,80	R\$ 115,20
37	Hidro vácuo	Unidade	2	CONTROIL	R\$ 294,30	R\$ 588,60
38	Induzido Partida	Unidade	2	ARIELO	R\$ 202,90	R\$ 405,80
39	Interruitor Freio	Unidade	2	3RHO	R\$ 50,30	R\$ 100,60
40	Interruitor Óleo	Unidade	2	MARFLEX	R\$ 34,30	R\$ 68,60
41	Interruitor Re	Unidade	2	MARFLEX	R\$ 53,60	R\$ 107,20
42	Interruitor Temperatura	Unidade	2	ZEN	R\$ 76,90	R\$ 153,80
43	Junta Catalizador	Unidade	2	SPAAL	R\$ 22,60	R\$ 45,20
44	Junta Homocinética	Unidade	2	NAKATA	R\$ 191,90	R\$ 383,80
45	Junta Motor	Jogo	2	SABO	R\$ 219,60	R\$ 439,20
46	Kit Amortecedor Dianneiro	Unidade	2	KIT E CIA	R\$ 76,00	R\$ 152,00
47	Kit Amortecedor Traseiro	Unidade	2	KIT E CIA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
48	Kit Embreagem	Unidade	2	SACHS	R\$ 434,10	R\$ 868,20
49	Kit Estabilizador Externo	Unidade	2	KIT E CIA	R\$ 26,30	R\$ 52,60
50	Kit Estabilizador Interno	Unidade	2	IPAB	R\$ 26,30	R\$ 52,60

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B749609903


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


51	Kit Junta Homocinética L/Cambio	Unidade	2	KIT E CIA	R\$ 26,30	R\$ 52,60
52	Kit Junta Homocinética L/Roda	Unidade	4	PERFECT	R\$ 26,30	R\$ 105,20
53	Lâmpada 1034	Unidade	6	PHILIPS	R\$ 4,40	R\$ 26,40
54	Lâmpada 1141	Unidade	6	PHILIPS	R\$ 4,40	R\$ 26,40
55	Lâmpada Farol	Unidade	2	PHILIPS	R\$ 27,00	R\$ 54,00
56	Mangote Inferior Radiador	Unidade	2	MG	R\$ 67,40	R\$ 134,80
57	Mangote Respiro Óleo	Unidade	2	MG	R\$ 55,50	R\$ 111,00
58	Mangote Superior Radiador	Unidade	2	MG	R\$ 131,60	R\$ 263,20
59	Mangueira Freio Dianteira	Unidade	2	NOFLEX	R\$ 40,30	R\$ 80,60
60	Mangueira Freio Traseira	Unidade	2	NOFLEX	R\$ 36,00	R\$ 72,00
61	Medidor Combustível	Unidade	2	TSA	R\$ 96,20	R\$ 192,40
62	Mola Espiral Dianteira	Unidade	2	COFAP	R\$ 137,10	R\$ 274,20
63	Motor Ventilador	Unidade	2	MAGNETO	R\$ 364,50	R\$ 729,00
64	Óleo P/ Caixa Marcha 1000ml	Litro	4	MAXON	R\$ 38,20	R\$ 152,80
65	Óleo P/ Motor 20w50 Alc/Gás	Litro	8	MAXON	R\$ 33,60	R\$ 268,80
66	Palheta Limpador	Jogo	2	MQ	R\$ 51,20	R\$ 102,40
67	Para-choque Dianteiro	Unidade	1	CENTERPARTS	R\$ 263,50	R\$ 263,50
68	Para-choque Traseiro	Unidade	1	CENTERPARTS	R\$ 247,40	R\$ 247,40
69	Parafuso Roda	Unidade	6	PIONEIRO	R\$ 49,90	R\$ 299,40
70	Pastilha Freio	Jogo	4	FRASLE	R\$ 72,10	R\$ 288,40
71	Pivô Suspensão	Unidade	2	PERFECT	R\$ 69,20	R\$ 138,40
72	Ponte Retificadora	Unidade	2	GAUS	R\$ 121,00	R\$ 242,00
73	Porta Escovas	Unidade	2	IKRO	R\$ 49,10	R\$ 98,20
74	Protetor Carter	Unidade	2	IKASA	R\$ 111,90	R\$ 223,80
75	Radiador	Unidade	2	VALEO	R\$ 302,50	R\$ 605,00
76	Regulador Pressão	Unidade	2	VALEO	R\$ 100,10	R\$ 200,20
77	Rele Auxiliar	Unidade	2	DNI	R\$ 23,50	R\$ 47,00
78	Rele Bomba Combustível	Unidade	2	DNI	R\$ 61,30	R\$ 122,60
79	Reparo Alavanca	Unidade	2	KIT CIA	R\$ 61,30	R\$ 122,60
80	Retentor Roda Traseira	Unidade	4	SABO	R\$ 26,40	R\$ 105,60
81	Rolamento Roda Dianteira	Unidade	4	SKF	R\$ 98,50	R\$ 394,00
82	Rolamento Tensor Correia Dentada	Unidade	4	SKF	R\$ 88,00	R\$ 352,00
83	Rolamento Traseiro Externo	Unidade	4	SKF	R\$ 42,60	R\$ 170,40
84	Rolamento Traseiro Interno	Unidade	4	SKF	R\$ 39,00	R\$ 156,00
85	Segmento Motor	Jogo	1	METAL LEVE	R\$ 226,40	R\$ 226,40
86	Sensor Borboleta	Unidade	1	MAGNETO	R\$ 128,60	R\$ 128,60
87	Sensor Radiador	Unidade	1	MAGNETO	R\$ 47,20	R\$ 47,20
88	Silencioso Intermediário	Unidade	1	PIONEIRO	R\$ 206,20	R\$ 206,20
89	Silencioso Traseiro	Unidade	1	PIONEIRO	R\$ 190,70	R\$ 190,70
90	Tambor Freio	Unidade	1	HIPER FREIOS	R\$ 145,70	R\$ 145,70
91	Tampa Reservatório D'água	Unidade	1	TANKLI	R\$ 21,80	R\$ 21,80
92	Terminal Direção	Unidade	1	PERFECT	R\$ 62,70	R\$ 62,70
93	Tubo Refrigeração	Unidade	1	MG	R\$ 43,50	R\$ 43,50
94	Válvula Admissão	Unidade	4	METAL LEVE	R\$ 49,90	R\$ 199,60
95	Válvula Escape	Unidade	4	METAL LEVE	R\$ 43,60	R\$ 174,40
96	Vela De Ignição	Unidade	4	MGK	R\$ 35,50	R\$ 142,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 08					R\$ 16.900,00	
Grupo 11 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - Ford Fiesta Flex Ano 2013/2014 – Placa LVH6066.						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	COFAP	R\$ 379,00	R\$ 758,00
2	Amortecedor do porta-malas	Unidade	2	COFAP	R\$ 150,50	R\$ 301,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B749609903

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

3	Amortecedor traseiro	Unidade	2	COFAP	R\$ 263,30	R\$ 526,60
4	Barra de direção	Unidade	2	NAKATA	R\$ 81,60	R\$ 163,20
5	Base da caixa de marcha	Unidade	2	IPAB	R\$ 221,80	R\$ 443,60
6	Base do motor	Unidade	2	IPAB	R\$ 176,70	R\$ 353,40
7	Bico injetor	Unidade	2	BOSCH	R\$ 189,90	R\$ 379,80
8	Bobina de ignição	Unidade	2	NGK	R\$ 237,90	R\$ 475,80
9	Bomba d'água	Unidade	2	URBA	R\$ 115,40	R\$ 230,80
10	Bomba de combustível	Unidade	2	BOSCH	R\$ 187,60	R\$ 375,20
11	Cabo de acelerador	Unidade	2	DELPHI	R\$ 63,60	R\$ 127,20
12	Cabo de embreagem	Unidade	2	EFRARI	R\$ 71,60	R\$ 143,20
13	Cabo de freio de mão	Unidade	2	EFRARI	R\$ 104,90	R\$ 209,80
14	Cabo de velocímetro	Unidade	2	EFRARI	R\$ 108,90	R\$ 217,80
15	Cabo do capô	Unidade	2	EFRARI	R\$ 87,10	R\$ 174,20
16	Cilindro mestre de freio	Unidade	2	CONTROIL	R\$ 245,90	R\$ 491,80
17	Correia dentada	Unidade	2	DAYCO	R\$ 82,50	R\$ 165,00
18	Correia do alternador	Unidade	2	DAYCO	R\$ 63,00	R\$ 126,00
19	Coxim amortecedor dianteiro	Unidade	2	COFAP	R\$ 98,30	R\$ 196,60
20	Cubo da roda dianteira	Unidade	2	HIPER	R\$ 113,90	R\$ 227,80
21	Disco de freio dianteiro	Unidade	2	HIPER	R\$ 288,50	R\$ 577,00
22	Eixo bendix	Unidade	2	ZEN	R\$ 167,30	R\$ 334,60
23	Farol principal	Unidade	2	ZENE	R\$ 386,60	R\$ 773,20
24	Filtro de ar	Unidade	2	TECFIL	R\$ 26,90	R\$ 53,80
25	Filtro de cabine	Unidade	2	TECFIL	R\$ 24,20	R\$ 48,40
26	Filtro de combustível	Unidade	2	TECFIL	R\$ 16,90	R\$ 33,80
27	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	2	TECFIL	R\$ 16,90	R\$ 33,80
28	Induzido	Unidade	2	ARIELO	R\$ 229,60	R\$ 459,20
29	Jogo de cabo de velas	Jogo	2	CABOVEL	R\$ 118,10	R\$ 236,20
30	Jogo de sapata de freio	Jogo	2	SPEED	R\$ 126,70	R\$ 253,40
31	Jogo de velas	Jogo	2	BOSCH	R\$ 93,50	R\$ 187,00
32	Junta homocinética	Unidade	2	PERFECT	R\$ 155,40	R\$ 310,80
33	Kit coifa lado da roda	Unidade	2	NAKATA	R\$ 32,00	R\$ 64,00
34	Kit coifa lado do câmbio	Unidade	2	NAKATA	R\$ 38,50	R\$ 77,00
35	Kit de embreagem	Unidade	2	LUK	R\$ 808,30	R\$ 1.616,60
36	Kit do amortecedor dianteiro	Unidade	4	COFAP	R\$ 40,10	R\$ 160,40
37	Kit do amortecedor traseiro	Unidade	4	COFAP	R\$ 46,10	R\$ 184,40
38	Kit do estabilizador dianteiro	Unidade	4	IPAB	R\$ 38,40	R\$ 153,60
39	Kit rolamento da roda traseira	Unidade	4	FAG	R\$ 67,20	R\$ 268,80
40	Motor do ventilador	Unidade	2	GAUSS	R\$ 274,00	R\$ 548,00
41	Partilha de freio	Jogo	4	TRW	R\$ 99,10	R\$ 396,40
42	Pivô de suspensão	Unidade	4	PERFECT	R\$ 134,80	R\$ 539,20
43	Ponta de eixo traseira	Unidade	2	HIPER	R\$ 160,50	R\$ 321,00
44	Radiador	Unidade	2	VISCONDE	R\$ 346,80	R\$ 693,60
45	Rolamento da roda dianteira	Unidade	4	FAG	R\$ 130,30	R\$ 521,20
46	Sensor map	Unidade	2	BOSCH	R\$ 159,30	R\$ 318,60
47	Silencioso intermediário	Unidade	2	MASTRA	R\$ 168,90	R\$ 337,80
48	Silencioso traseiro	Unidade	4	MASTRA	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
49	Tambor de freio traseiro	Unidade	4	HIPER	R\$ 353,10	R\$ 1.412,40
50	Tensor da correia dentada	Unidade	4	DAYCO	R\$ 184,30	R\$ 737,20
51	Tensor da correia do alternador	Unidade	4	ZEN	R\$ 168,60	R\$ 674,40
52	Terminal de direção	Unidade	6	NAKATA	R\$ 95,90	R\$ 575,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 11					R\$ 20.000,00	
Grupo 12 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de						

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B749609903

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Francisco Santos - PI - VW/Novo Fox TL MA 2014/2015 - Placa PIG0371.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	COFAP	R\$ 409,70	R\$ 819,40
2	Amortecedor do porta-malas	Unidade	2	COFAP	R\$ 162,60	R\$ 325,20
3	Amortecedor traseiro	Unidade	2	NAKATA	R\$ 284,60	R\$ 569,20
4	Barra de direção	Unidade	2	MOBENZANI	R\$ 88,20	R\$ 176,40
5	Base da caixa de marcha	Unidade	2	MOBENZANI	R\$ 239,80	R\$ 479,60
6	Base do motor	Unidade	2	BOSCH	R\$ 191,00	R\$ 382,00
7	Bico injetor	Unidade	2	NGK	R\$ 205,30	R\$ 410,60
8	Bobina de ignição	Unidade	2	URBA	R\$ 257,20	R\$ 514,40
9	Bomba d'água	Unidade	2	MAGNET MARELI	R\$ 124,70	R\$ 249,40
10	Bomba de combustível	Unidade	2	CABOVEL	R\$ 202,80	R\$ 405,60
11	Cabo de acelerador	Unidade	2	EFRARI	R\$ 68,80	R\$ 137,60
12	Cabo de embreagem	Unidade	2	EFRARI	R\$ 77,40	R\$ 154,80
13	Cabo de freio de mão	Unidade	2	EFRARI	R\$ 113,40	R\$ 226,80
14	Cabo de velocímetro	Unidade	2	TUBA	R\$ 117,70	R\$ 235,40
15	Cabo do capô	Unidade	2	CONTROIL	R\$ 94,20	R\$ 188,40
16	Cilindro mestre de freio	Unidade	2	GATES	R\$ 265,80	R\$ 531,60
17	Correia dentada	Unidade	2	GATES	R\$ 89,10	R\$ 178,20
18	Correia do alternador	Unidade	2	IPAB	R\$ 68,10	R\$ 136,20
19	Coxim amortecedor dianteiro	Unidade	2	HIPER	R\$ 106,20	R\$ 212,40
20	Cubo da roda dianteira	Unidade	2	HIPER	R\$ 123,10	R\$ 246,20
21	Disco de freio dianteiro	Unidade	2	ZEN	R\$ 311,90	R\$ 623,80
22	Eixo bendix	Unidade	2	ZENE	R\$ 180,80	R\$ 361,60
23	Farol principal	Unidade	2	TECFIL	R\$ 417,80	R\$ 835,60
24	Filtro de ar	Unidade	2	TECFIL	R\$ 29,10	R\$ 58,20
25	Filtro de cabine	Unidade	2	WEGA	R\$ 26,10	R\$ 52,20
26	Filtro de combustível	Unidade	2	WEGA	R\$ 18,30	R\$ 36,60
27	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	2	ARIELO	R\$ 18,30	R\$ 36,60
28	Induzido	Unidade	2	DELPHI	R\$ 248,20	R\$ 496,40
29	Jogo de cabo de velas	Jogo	2	SPEED	R\$ 127,70	R\$ 255,40
30	Jogo de sapata de freio	Jogo	2	BOSCH	R\$ 136,90	R\$ 273,80
31	Jogo de velas	Jogo	2	NAKATA	R\$ 101,00	R\$ 202,00
32	Junta homocinética	Unidade	2	NAKATA	R\$ 168,00	R\$ 336,00
33	Kit coifa lado da roda	Unidade	2	NAKATA	R\$ 34,60	R\$ 69,20
34	Kit coifa lado do câmbio	Unidade	2	LUK	R\$ 41,60	R\$ 83,20
35	Kit de embreagem	Unidade	2	IPAB	R\$ 872,70	R\$ 1.745,40
36	Kit do amortecedor dianteiro	Unidade	2	NAKATA	R\$ 43,40	R\$ 86,80
37	Kit do amortecedor traseiro	Unidade	2	NAKATA	R\$ 49,80	R\$ 99,60
38	Kit do estabilizador dianteiro	Unidade	2	FAG	R\$ 41,50	R\$ 83,00
39	Kit rolamento da roda traseira	Unidade	2	GAUSS	R\$ 72,70	R\$ 145,40
40	Motor do ventilador	Unidade	2	NAKATA	R\$ 296,20	R\$ 592,40
41	Partilha de freio	Jogo	2	TRW	R\$ 107,20	R\$ 214,40
42	Pivô de suspensão	Unidade	2	IMA	R\$ 145,70	R\$ 291,40
43	Ponta de eixo traseira	Unidade	2	VISCONDE	R\$ 173,50	R\$ 347,00
44	Radiador	Unidade	2	FAG	R\$ 374,90	R\$ 749,80
45	Rolamento da roda dianteira	Unidade	2	BOSCH	R\$ 140,90	R\$ 281,80
46	Sensor map	Unidade	2	MASTRA	R\$ 172,20	R\$ 344,40
47	Silencioso intermediário	Unidade	2	MASTRA	R\$ 182,60	R\$ 365,20
48	Silencioso traseiro	Unidade	4	HIPER	R\$ 273,50	R\$ 1.094,00
49	Tambor de freio traseiro	Unidade	4	DAYCO	R\$ 381,60	R\$ 1.526,40
50	Tensor da correia dentada	Unidade	4	DAYCO	R\$ 199,20	R\$ 796,80
51	Tensor da correia do alternador	Unidade	4	NAKATA	R\$ 182,20	R\$ 728,80
52	Terminal de direção	Unidade	2	COFAP	R\$ 103,70	R\$ 207,40

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B749609903

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

VALOR TOTAL DO GRUPO 12					R\$20.000,00		
Grupo 13 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI - VW/Novo Gol TL MCV Ano 2017/2018 - Placa PIV1276.							
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total	
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	COFAP	R\$ 396,40	R\$ 792,80	
2	Amortecedor tampa traseira	Unidade	2	COFAP	R\$ 84,40	R\$ 168,80	
3	Amortecedor traseiro	Unidade	2	COFAP	R\$ 214,00	R\$ 428,00	
4	Bandeja dianteira	Unidade	2	PERFECT	R\$ 219,30	R\$ 438,60	
5	Barra axial	Unidade	2	BOSCH	R\$ 67,80	R\$ 135,60	
6	Bico injetor	Unidade	2	COFAP	R\$ 261,40	R\$ 522,80	
7	Bieleta	Unidade	2	NGK	R\$ 55,20	R\$ 110,40	
8	Bobina de ignição	Unidade	2	URBA	R\$ 217,50	R\$ 435,00	
9	Bomba de água	Unidade	2	IPAB	R\$ 155,60	R\$ 311,20	
10	Bucha da sapata	Unidade	2	MOBENZANI	R\$ 41,00	R\$ 82,00	
11	Bucha do eixo traseiro	Unidade	2	AMPRI	R\$ 58,40	R\$ 116,80	
12	Caixa direção	Unidade	2	CONTROIL	R\$ 1.027,10	R\$ 2.054,20	
13	Cilindro mestre de freio	Unidade	2	DAYCO	R\$ 211,70	R\$ 423,40	
14	Correia dentada	Unidade	2	DAYCO	R\$ 65,90	R\$ 131,80	
15	Correia do alternador	Unidade	2	MOBENZANI	R\$ 49,80	R\$ 99,60	
16	Coxim da caixa de marcha	Unidade	2	MOBENZANI	R\$ 114,60	R\$ 229,20	
17	Coxim do motor	Unidade	2	HIPER	R\$ 132,70	R\$ 265,40	
18	Cubo roda dianteira	Unidade	2	HIPER	R\$ 104,20	R\$ 208,40	
19	Cubo roda traseira	Unidade	2	HIPER	R\$ 141,20	R\$ 282,40	
20	Disco de freio	Unidade	2	ZENE	R\$ 144,00	R\$ 288,00	
21	Farol	Unidade	2	WEGA	R\$ 277,80	R\$ 555,60	
22	Filtro de ar	Unidade	2	WEGA	R\$ 31,00	R\$ 62,00	
23	Filtro de cabine	Unidade	2	WEGA	R\$ 23,50	R\$ 47,00	
24	Filtro de combustível	Unidade	2	WEGA	R\$ 23,50	R\$ 47,00	
25	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	2	WEGA	R\$ 19,90	R\$ 39,80	
26	Flexível de freio dianteiro	Unidade	2	NORFLEX	R\$ 93,80	R\$ 187,60	
27	Flexível de freio traseiro	Unidade	2	NORFLEX	R\$ 30,20	R\$ 60,40	
28	Guarnição de porta	Unidade	2	JAHU	R\$ 59,70	R\$ 119,40	
29	Guarnição porta mala	Unidade	2	JAHU	R\$ 53,00	R\$ 106,00	
30	Jogo de Bronze de biela	Jogo	2	METAL LEVE	R\$ 117,10	R\$ 234,20	
31	Jogo de Bronze de mancal	Jogo	2	METAL LEVE	R\$ 172,90	R\$ 345,80	
32	Jogo de cabos de velas	Unidade	2	DELPHI	R\$ 155,10	R\$ 310,20	
33	Jogo de Lona de freio	Jogo	2	LONAFLEX	R\$ 120,90	R\$ 241,80	
34	Jogo de velas	Jogo	2	MAGNETI	R\$ 68,50	R\$ 137,00	
35	Jogo Pastilha de Freio	Jogo	2	NAKATA	R\$ 93,40	R\$ 186,80	
36	Junta homocinética	Unidade	2	PERFECT	R\$ 190,10	R\$ 380,20	
37	Kit amortecedor dianteiro	Unidade	2	COFAP	R\$ 34,10	R\$ 68,20	
38	Kit amortecedor traseiro	Unidade	2	COFAP	R\$ 38,70	R\$ 77,40	
39	Kit bomba combustível	Unidade	2	BOSCH	R\$ 168,00	R\$ 336,00	
40	Kit coifa lado cambio	Unidade	2	NAKATA	R\$ 143,60	R\$ 287,20	
41	Kit coifa lado roda	Unidade	2	NAKATA	R\$ 115,60	R\$ 231,20	
42	Kit de embreagem	Unidade	2	LUK	R\$ 329,80	R\$ 659,60	
43	Kit do motor	Unidade	2	METAL LEVE	R\$ 508,90	R\$ 1.017,80	
44	Kit rolamento da roda traseira	Unidade	2	FAG	R\$ 104,20	R\$ 208,40	
45	Lanterna traseira L/D	Unidade	2	COFRAN	R\$ 231,50	R\$ 463,00	
46	Lanterna traseira L/E	Unidade	2	COFRAN	R\$ 231,90	R\$ 463,80	
47	Mangote inferior do radiador	Unidade	2	JAMAICA	R\$ 89,60	R\$ 179,20	
48	Mangote superior do radiador	Unidade	4	JAMAICA	R\$ 63,70	R\$ 254,80	
49	Mola espiral dianteira	Unidade	4	COFAP	R\$ 145,30	R\$ 581,20	
50	Mola espiral traseira	Unidade	4	COFAP	R\$ 239,90	R\$ 959,60	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B749609903


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


51	Pivô inferior	Unidade	4	TRW	R\$ 70,70	R\$ 282,80
52	Radiador	Unidade	2	NOTUS	R\$ 249,40	R\$ 498,80
53	Reservatório de água	Unidade	2	GONEL	R\$ 68,90	R\$ 137,80
54	Rolamento roda dianteira	Unidade	4	FAG	R\$ 75,30	R\$ 301,20
55	Sensor de óleo	Unidade	2	MARFLEX	R\$ 47,80	R\$ 95,60
56	Sensor de temperatura	Unidade	2	MTE	R\$ 58,20	R\$ 116,40
57	Silencioso intermediário	Unidade	2	MASTRA	R\$ 186,80	R\$ 373,60
58	Silencioso traseiro	Unidade	2	MASTRA	R\$ 209,90	R\$ 419,80
59	Tambor de freio	Unidade	4	HIPER	R\$ 113,60	R\$ 454,40
60	Tampa de combustível	Unidade	2	TANCLIK	R\$ 53,90	R\$ 107,80
61	Tampa do reservatório de água	Unidade	2	GONEL	R\$ 40,20	R\$ 80,40
62	Tensor da correia alternador	Unidade	2	NYTRON	R\$ 45,40	R\$ 90,80
63	Tensor da correia dentada	Unidade	2	NYTRON	R\$ 129,80	R\$ 259,60
64	Terminal de direção	Unidade	4	NAKATA	R\$ 102,10	R\$ 408,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 13					R\$ 20.000,00	

Grupo 18 - Relação das Peças, destinadas ao veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI – TOYOTA HILUX MAIA AMB1 Ano 2023/24 – Placa SJV7B01.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Acoplamento hélice radiador	Unidade	1	GAUSS	R\$ 539,46	R\$ 539,46
2	Alternador	Unidade	1	SEG	R\$ 2.318,04	R\$ 2.318,04
3	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	NAKATA	R\$ 702,90	R\$ 1.405,80
4	Amortecedor traseiro	Unidade	2	NAKATA	R\$ 504,18	R\$ 1.008,36
5	Atuador embreagem	Unidade	1	LUK	R\$ 442,44	R\$ 442,44
6	Bandeja inferior l/d	Unidade	1	PERFECT	R\$ 1.190,88	R\$ 1.190,88
7	Bandeja inferior l/e	Unidade	1	PERFECT	R\$ 1.190,88	R\$ 1.190,88
8	Bandeja superior l/d	Unidade	1	NAKATA	R\$ 1.078,20	R\$ 1.078,20
9	Bandeja superior l/e	Unidade	1	NAKATA	R\$ 1.078,20	R\$ 1.078,20
10	Barra axial direção	Unidade	1	PERFECT	R\$ 206,10	R\$ 206,10
11	Bico injetor	Unidade	1	BOSCH	R\$ 3.385,08	R\$ 3.385,08
12	Bieleta dianteira	Unidade	1	PERFECT	R\$ 157,14	R\$ 157,14
13	Bomba d'água	Unidade	1	URBA	R\$ 718,38	R\$ 718,38
14	Borracha estabilizador dianteiro	Unidade	2	MOBENSANI	R\$ 84,24	R\$ 168,48
15	Cilindro auxiliar embreagem	Unidade	1	LUK	R\$ 215,82	R\$ 215,82
16	Cilindro mestre embreagem	Unidade	1	LUK	R\$ 328,68	R\$ 328,68
17	Cilindro mestre freio	Unidade	1	CONTROIL	R\$ 1.027,08	R\$ 1.027,08
18	Correia alternador	Unidade	2	DAYCO	R\$ 189,90	R\$ 379,80
19	Correia dentada	Unidade	1	DAYCO	R\$ 252,00	R\$ 252,00
20	Cruzeta cardan	Unidade	1	NAKATA	R\$ 261,00	R\$ 261,00
21	Cubo roda dianteira c/ rolamento	Unidade	1	HIPER FREIOS	R\$ 1.262,34	R\$ 1.262,34
22	Disco freio dianteiro	Unidade	2	HIPER FREIOS	R\$ 775,44	R\$ 1.550,88
23	Embreagem viscosa	Unidade	1	LUK	R\$ 702,72	R\$ 702,72
24	Filtro ar condicionado	Unidade	2	TECFIL	R\$ 90,18	R\$ 180,36
25	Filtro ar motor	Unidade	2	TECFIL	R\$ 140,94	R\$ 281,88
26	Filtro óleo motor	Unidade	1	TECFIL	R\$ 78,84	R\$ 78,84
27	Hélice radiador	Unidade	1	GAUSS	R\$ 401,58	R\$ 401,58
28	Jogo filtro combustível	Jogo	1	TECFIL	R\$ 140,58	R\$ 140,58
29	Jogo mola sapata freio l/d	Jogo	1	NAKATA	R\$ 306,54	R\$ 306,54
30	Jogo mola sapata freio l/e	Jogo	1	NAKATA	R\$ 306,54	R\$ 306,54
31	Jogo pastilha freio dianteiro	Kj	1	FRASLE	R\$ 280,62	R\$ 280,62
32	Kit batente amortecedor dianteiro	Kit	1	MOBENSANI	R\$ 298,62	R\$ 298,62
33	Kit batente amortecedor	Kit	1	MOBENSANI	R\$ 298,62	R\$ 298,62
34	Kit coifa lado cambio	Kit	1	AXIOS	R\$ 239,04	R\$ 239,04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



35	Kit coifa lado roda	Kit	1	AXIOS	R\$ 280,62	R\$ 280,62
36	Kit embreagem	Kit	1	LUK	R\$ 2.581,20	R\$ 2.581,20
37	Kit sapata freio traseiro	Kit	2	FRASLE	R\$ 423,54	R\$ 847,08
38	Luva cardan	Unidade	1	NAKATA	R\$ 587,16	R\$ 587,16
39	Mangote filtro ar	Unidade	1	MG	R\$ 377,46	R\$ 377,46
40	Mangote inferior radiador	Unidade	1	MG	R\$ 202,68	R\$ 202,68
41	Mangote intercooler	Unidade	1	MG	R\$ 805,86	R\$ 805,86
42	Mangote superior radiador	Unidade	1	MG	R\$ 133,74	R\$ 133,74
43	Mola espiral dianteira	Unidade	1	COFAP	R\$ 1.157,40	R\$ 1.157,40
44	Mola traseira	Unidade	1	COFAP	R\$ 599,40	R\$ 599,40
45	Motor partida	Unidade	1	SEG	R\$ 1.924,20	R\$ 1.924,20
46	Motor radiador	Unidade	1	GAUSS	R\$ 2.508,75	R\$ 2.508,75
47	Parafuso roda dianteira	Unidade	8	TUPER	R\$ 39,06	R\$ 312,48
48	Parafuso roda traseira	Unidade	8	TUPER	R\$ 39,06	R\$ 312,48
49	Pinça freio dianteira l/d	Unidade	1	ATE	R\$ 892,80	R\$ 892,80
50	Pinça freio dianteira l/e	Unidade	1	ATE	R\$ 892,80	R\$ 892,80
51	Pivô inferior	Unidade	2	PERFECT	R\$ 230,40	R\$ 460,80
52	Pivô superior	Unidade	2	PERFECT	R\$ 200,34	R\$ 400,68
53	Ponteira cardan	Unidade	1	NAKATA	R\$ 568,80	R\$ 568,80
54	Radiador	Unidade	1	NOTUS	R\$ 2.421,00	R\$ 2.421,00
55	Regulador freio traseiro l/d	Unidade	2	ATE	R\$ 195,12	R\$ 390,24
56	Regulador freio traseiro l/e	Unidade	2	ATE	R\$ 195,12	R\$ 390,24
57	Reservatório água radiador	Unidade	1	GONEL	R\$ 495,72	R\$ 495,72
58	Retentor roda traseira	Unidade	2	SABO	R\$ 131,58	R\$ 263,16
59	Rolamento cardan	Unidade	1	SKF	R\$ 847,44	R\$ 847,44
60	Rolamento roda traseira	Unidade	2	SKF	R\$ 421,74	R\$ 843,48
61	Semi-eixo traseiro	Unidade	1	IMA	R\$ 2.550,60	R\$ 2.550,60
62	Tambor freio traseiro	Unidade	2	HIPER FREIOS	R\$ 817,20	R\$ 1.634,40
63	Tensor alternador	Unidade	1	NYTRON	R\$ 197,10	R\$ 197,10
64	Tensor correia dentada	Unidade	1	NYTRON	R\$ 417,24	R\$ 417,24
65	Terminal direção	Unidade	2	NAKATA	R\$ 230,22	R\$ 460,44
VALOR TOTAL DO GRUPO 18					R\$ 50.438,43	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 127.338,43 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de peças de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gases



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).

4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.

4.1.3. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é R\$ 127.338,43 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 2964; Agência 3832; Caixa Econômica Federal; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
IR – Índice de reajuste procurado.
I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



referência.

- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceções das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
- 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
- 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como o “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG N° 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidana prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
501 – Outros Recursos não Vinculados.		
540 - Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
541 - Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAF.	12/361/0022/2504 – Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.	
542 - Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAT.	12/361/0009/2518 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE.	
543 - Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAR.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.30 – Material de Consumo.
550 – Transferência do Salário Educação - QSE.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	
553 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2610 – Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	
799 - Outras Vinculações Legais.		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o resarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 22 de dezembro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maxwell Romulo Sousa Carvalho ME
MAXWELL ROMULO SOUSA CARVALHO
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

DECRETO N° 034/2025-GP FRANCISCO SANTOS – PI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânicas do Município,

CONSIDERANDO as festividades alusivas as comemorações do aniversário do município de Francisco Santos-PI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 083/1985 de 06 de setembro de 1985;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, na Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, Secretarias, órgãos públicos e demais repartições públicas e privadas quarta-feira, dia 24/12/2025.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, 22 de Dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital
CARVALHO:286 por JOSE EDSON DE
78524391 CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.22
10:30:42 -03'00'

José Edson de Carvalho
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B74960992A**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

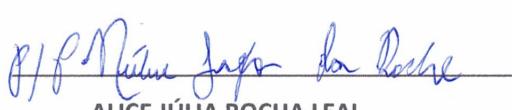
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos - Pi, a **Sra. ALICE JÚLIA ROCHA LEAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 041.575.693-69 e CPF nº 041.575.693-69, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N. Bairro Ulisses Guimarães, Município de Vila Nova do Piauí - Pi.

A empossada, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

A empossada, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA** deste Município de Francisco Santos - Pi.

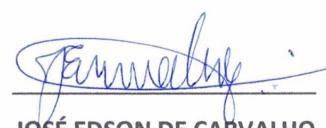
Francisco Santos Piauí, 12 de Dezembro de 2025.

De acordo:



ALICE JÚLIA ROCHA LEAL

Empossada



JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B749609934



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – POVOADO CALDEIRÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos - Pi, a **Sra. ANA VITÓRIA DE SOUSA HIPÓLITO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.389.288 SSP-PI e CPF nº 036.987.653-90, residente e domiciliada no Caldeirão dos Oliveiras, s/nº, Zona Rural de Francisco Santos - Pi.

A empossada, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

A empossada, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos - Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – POVOADO CALDEIRÃO** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos Piauí, 12 de Dezembro de 2025.

De acordo:



ANA VITÓRIA DE SOUSA HIPÓLITO

Empossada



JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B74960993E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, vinculada à Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi, a Sra. **FRANCISCA CAROLINE SOUSA NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 623.085.153-92 e CPF nº 623.085.153-92, residente e domiciliada na Rua Amadeu Roldão, nº 89, Bairro Portelinha, Município de Francisco Santos - Pi.

A empossada, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

A empossada, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos Piauí, 12 de Dezembro de 2025.

De acordo:

Francisca Caroline Souza Nascimento
FRANCISCA CAROLINE SOUSA NASCIMENTO

Empossada

José Edson de Carvalho
JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B749609948**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – POVOADO CALDEIRÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos - Pi, o Sr. **FRANCISCO JONH DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 063.303:913-60 e CPF nº 063.303.913-60, residente e domiciliado no Povoado Caldeirão das Oliveiras, s/nº, Zona Rural de Francisco Santos - Pi.

O empossado, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

O empossado, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – POVOADO CALDEIRÃO** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos Piauí, 12 de Dezembro de 2025.

De acordo:

Francisco Jonh de morais
FRANCISCO JONH DE MORAIS

Empossado

José Edson de Carvalho
JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B749609952**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos - Pi, o Sr. **JOSÉ ANDERSON DE SOUSA**, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº 044.597.233-52 e CPF nº 044.597.233-52, residente e domiciliado na Rua Cel Joaquim Simões, s/nº, Centro, Pio IX - Pi.

O empossado, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

O empossado, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** deste Município de Francisco Santos - Pi.

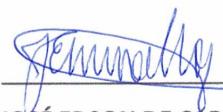
Francisco Santos Piauí, 12 de Dezembro de 2025.

De acordo:



JOSÉ ANDERSON DE SOUSA

Empossado



JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B74960995C**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **DIGITADOR**, vinculado à Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi, o **Sr. JOSÉ LUCAS COELHO DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 061.513.343-61 e CPF nº 061.513.343-61, residente e domiciliado na Rua São José, nº 711, Bairro Pedrinhas, Picos - Pi.

O empossado, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

O empossado, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **DIGITADOR** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos Piauí, 12 de Dezembro de 2025.

De acordo:

José Lucas Coelho de Macedo
JOSÉ LUCAS COELHO DE MACEDO

Empossado

José Edson de Carvalho
JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B749609966**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **AGENTE SANITÁRIO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos - Pi, o **Sr. KAIO HENRIQUE DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 041.842.303-26 e CPF nº 041.842.303-26, residente e domiciliado no CJ Picos II, s/nº, Q 07 C 06 – Pedrinhas, Picos - Pi.

O empossado, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

O empossado, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **AGENTE SANITÁRIO** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos Piauí, 12 de Dezembro de 2025.

De acordo:

Kaio Henrique de Barros.

KAIO HENRIQUE DE BARROS

Empossado



JOSE EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B749609970**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, vinculada à Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi, a **Sra. LAURA SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 030.994.303-58 e CPF nº 030.994.303-58, residente e domiciliada na Rua Cristo Rei, nº 212, Bairro Centro, Município de Francisco Santos - Pi.

A empossada, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

A empossada, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos Piauí, 12 de Dezembro de 2025.

De acordo:



LAURA SANTOS SILVA

Empossada



JOSE EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B74960997A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, vinculada à Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi, a **Sra. SANDRA RODRIGUES SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 986.756.803-68 e CPF nº 986.756.803-68, residente e domiciliada na AV. Chagas Rodrigues, nº 185, Bairro Centro, Município de Francisco Santos - Pi.

A empossada, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

A empossada, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos Piauí, 12 de Dezembro de 2025.

De acordo:



SANDRA RODRIGUES SOUSA

Empossada



JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal